

# **Pregão Eletrônico 105/2021**

Processo Administrativo nº303/2021

Protocolo nº 45657/2021

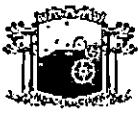
**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Abertura:** 14/01/2022

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021

Número do processo: 0045657/2021

Número do processo: 0045657/2021

Número Único: AB8.9X6.569-20

Protocolado em: 30/08/2021 16:55

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OF 0686 - Solicitação para abertura de licitação para aquisição de calçado escolar.

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	Ofício	



Coleta 427/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 0686 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2021.

**Assunto: Aquisição de Calçado Escolar.**

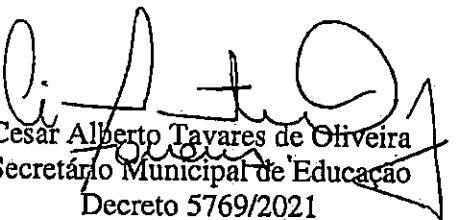


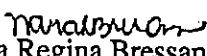
Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para aquisição de calçado escolar.

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. A descrição completa do item e o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual, conforme anexos I e II.

Atenciosamente,

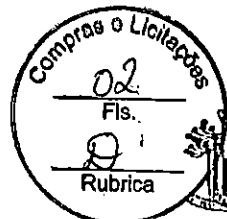
  
Cesar Alberto Tavares de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 5769/2021

  
Nara Regina Bressan  
Coord/Assessoria II – Logística  
Portaria 040/2021

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos  
Portaria 040/2021

Ao Senhor  
Ricardo Luiz Torquato de Linhares  
Secretário Municipal de Administração

45657/21  
30/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria de Educação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Confecção de calçado número 16.	Par	690
2	Confecção de calçado número 17.	Par	700
3	Confecção de calçado número 18.	Par	660
4	Confecção de calçado número 19.	Par	650
5	Confecção de calçado número 20.	Par	840
6	Confecção de calçado número 21.	Par	810
7	Confecção de calçado número 22.	Par	810
8	Confecção de calçado número 23.	Par	870
9	Confecção de calçado número 24.	Par	1220
10	Confecção de calçado número 25.	Par	1370
11	Confecção de calçado número 26.	Par	1040
12	Confecção de calçado número 27.	Par	1970
13	Confecção de calçado número 28.	Par	2050
14	Confecção de calçado número 29.	Par	2610
15	Confecção de calçado número 30.	Par	3260
16	Confecção de calçado número 31.	Par	2520
17	Confecção de calçado número 32.	Par	3400
18	Confecção de calçado número 33.	Par	3490
19	Confecção de calçado número 34.	Par	3250
20	Confecção de calçado número 35.	Par	2920
21	Confecção de calçado número 36.	Par	2870



22	Confecção de calçado número 37.	Par	1490
23	Confecção de calçado número 38.	Par	980
24	Confecção de calçado número 39.	Par	660
25	Confecção de calçado número 40.	Par	330
26	Confecção de calçado número 41.	Par	150
27	Confecção de calçado número 42.	Par	90
28	Confecção de calçado número 43.	Par	10
29	Confecção de calçado número 44.	Par	10

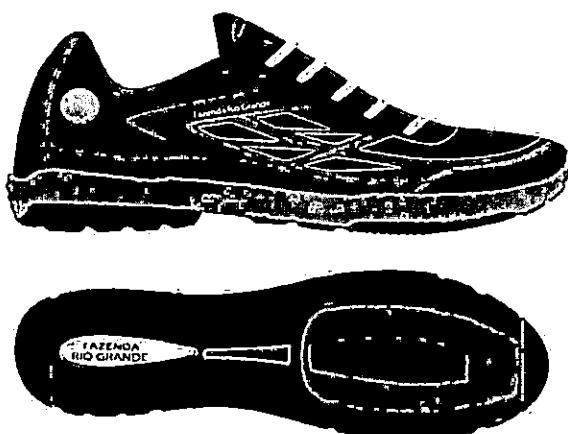
## 2.1 Especificação Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

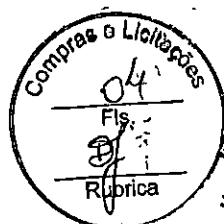
CARACTERISTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

## 2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 16 ao 44).



## 2.3 Descrição Do Produto:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentre o processo denominado injeção direta, Tal método de produção não deverá utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deverá conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma forma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros deverá ser realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

#### 2.4 Componentes do Cabedal e Solado

**Matéria prima externa do cabedal** – Peças confeccionadas em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce.

**Matéria prima interna do cabedal** – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (Tubox) conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

**Matéria prima entressola** – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor cinza.

**Matéria prima solado** – Formada por quatro peças independentes, cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar, anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e, por fim, peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

#### 2.5 Característica da Matéria Prima:

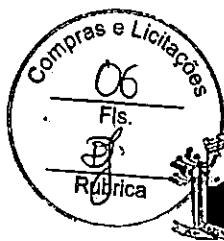
Item	Descrição
Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70gr/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano de 3 mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m <sup>2</sup> , na cor preto. Gramatura mínima final 140gr/m <sup>2</sup> .
Vira lateral,	Confeccionada em lona 100% algodão na cor preto, ligamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Taloneiro	panamá gramatura mínima 280 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m <sup>2</sup> .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5 mm transparente, serigrafia predominante na cor preto, frisos que contornam os detalhes do cabedal na cor branco, detalhe lateral serigrafado na cor royal. Dégradé nas laterais traseiras em preto e amarelo nome do município na lingueta na cor branco com fundo preto e no cabedal na cor branco com o fundo preto. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.
Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiras de acabamento de acetato na cor branca.
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final mínima 750gr/m <sup>2</sup> , na cor preto.
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90gr/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínimo de 3 mm espessura. Gramatura mínima final de 120gr/m <sup>2</sup> .
Tobox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5 mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14 mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m <sup>2</sup> , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m <sup>2</sup> , na cor branca.
Soleta /Peça Central dianteira	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor preto. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel Dianteiro	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65,



	resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor royal.
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 55, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor amarelo ,serigrafia com o nome do município na cor preto.

#### 2.6 Das embalagens:

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio.

#### 2.7 Dos Laudos Exigidos para Atestar Qualidade da Matéria Prima

Acompanhado das amostras deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO.

Matéria Prima	Ensaios	Resultado Mínimo
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 4554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

#### 2.8 Da Exigência do Laudo para Garantir o Conforto do Calçado Resultado Mínimo Aceitável (CONFORTÁVEL)

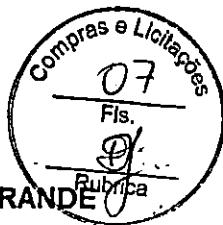
- Massa do calçado - ABNT NBR 14835/13;
- Distribuição de pressão plantar - ABNT NBR 14836/14;
- Temperatura interna do calçado - ABNT NBR 14837/11;
- Temperatura interna do calçado - ABNT NBR 14837/11;
- Índice de amortecimento do calçado - ABNT NBR 14838/16;
- Índice de pronação do calçado - ABNT NBR 14839/15;
- Percepção de calce; marcas e lesões - ABNT NBR 14840/15;
- Conforto do calçado - ABNT NBR 14834/15.

#### 2.9 Amostragem

Deverá ser apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, amostras das seguintes numerações 17, 24 e 37. Junto com as amostras deverão entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



os laudos conforme item 2.8, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. O quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

### 4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Llicitação.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serviços de terceiro – pessoa jurídica: 822, 835, 846, 1029, 1030, 1031.

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: 1221.

### 6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

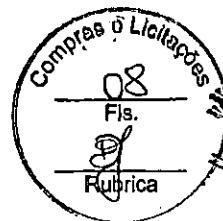
### 7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

### 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (vinte) dias.

#### 9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
  - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
  - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHÓ N.º \_\_\_\_\_

10.2 10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização quanto a execução do contrato ficará a cargo de Nara Regina Bressan, Portaria 040/2021 e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 – fiscal de gestão, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebidotários, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despezas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

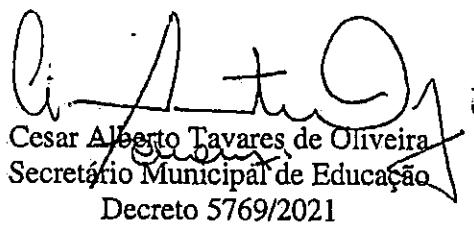
13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



Cesar Alberto Tavares de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação

Decreto 5769/2021



Nara Regina Bressan  
Coord/Assessoria II – Logística  
Portaria 040/2021



Elaine Aparecida dos Santos  
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos  
Portaria 040/2021

OF. 0686-21 - SME: Aquisição de calçado escolar.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO II

### Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Amostra de: \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_\_

Apresentação de Laudos e Declaração: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

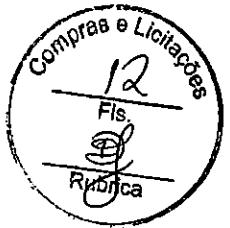
Considerações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Amostra: ( ) aprovada ( ) reprovada

Avaliador 1 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -  
Comissão de Avaliação de Amostra



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 13 de Julho de 2021

### COTAÇÃO

8316

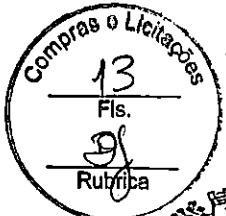
Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: COMERCIAL EDUCARE EIRELI	CNPJ: 11.121.739/0001-78
E-mail: <a href="mailto:COMERCIAL@EDUCARECTBA.COM.BR">COMERCIAL@EDUCARECTBA.COM.BR</a>	Contato: MAURO
Fone: (41) 99645-9090	Fax: ( )

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Confecção de calçado número 16.	Uni	630	72,10	45.423,00
2	Confecção de calçado número 17.	Uni	630	72,10	45.423,00
3	Confecção de calçado número 18.	Uni	600	72,10	43.260,00
4	Confecção de calçado número 19.	Uni	570	72,10	41.097,00
5	Confecção de calçado número 20.	Uni	740	72,10	53.354,00
6	Confecção de calçado número 21.	Uni	720	72,10	51.912,00
7	Confecção de calçado número 22.	Uni	720	72,10	51.912,00
8	Confecção de calçado número 23.	Uni	750	72,10	54.075,00
9	Confecção de calçado número 24.	Uni	1050	72,10	75.705,00
10	Confecção de calçado número 25.	Uni	1160	72,10	83.636,00
11	Confecção de calçado número 26.	Uni	840	72,10	60.564,00
12	Confecção de calçado número 27.	Uni	1690	72,10	121.849,00
13	Confecção de calçado número 28.	Uni	1750	72,10	126.175,00
14	Confecção de calçado número 29.	Uni	2260	72,10	162.946,00
15	Confecção de calçado número 30.	Uni	2820	72,10	203.322,00

Elaine Aparecida dos Santos  
Coordenação/Assessoria II  
licitações e Contratos  
Data 04/07/2021



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

16	Confecção de calçado número 31.	Uni	2130	72,10	153.573,00
17	Confecção de calçado número 32.	Uni	2920	72,10	210.532,00
18	Confecção de calçado número 33.	Uni	3050	72,10	219.905,00
19	Confecção de calçado número 34.	Uni	2820	72,10	203.322,00
20	Confecção de calçado número 35.	Uni	2550	72,10	183.855,00
21	Confecção de calçado número 36.	Uni	2530	72,10	182.413,00
22	Confecção de calçado número 37.	Uni	1300	72,10	93.730,00
23	Confecção de calçado número 38.	Uni	860	72,10	62.006,00
24	Confecção de calçado número 39.	Uni	590	72,10	42.539,00
25	Confecção de calçado número 40.	Uni	290	72,10	20.909,00
26	Confecção de calçado número 41.	Uni	130	72,10	9.373,00
27	Confecção de calçado número 42.	Uni	80	72,10	5.768,00
28	Confecção de calçado número 43.	Uni	10	72,10	721,00
29	Confecção de calçado número 44.	Uni	10	72,10	721,00

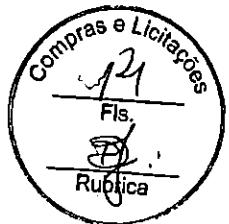
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação  
Recebido: 29/07/2021

Responsável:  
José Daniel Fabricio  
Coord./Assessoria I - ADM  
Portaria 040/2021

11.121.739/0001-78

COMERCIAL EDUCARE EIRELI

AV. CÂNDIDO DE ABREO, 469 - CONJ. 1709  
CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-000  
CURITIBA - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL EDUCARE EIRELI**  
CNPJ: 11.121.739/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:55:41 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **A200.09E8.F09C.1277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.121.739/0001-78

**Razão Social:** COMERCIAL EDUCARE EIRELI

**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 526 CJ 1303 13 AND BL A / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2021 à 17/09/2021

**Certificação Número:** 2021081902254935906586

Informação obtida em 30/08/2021 16:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2021.

**COTAÇÃO**

*12851*

Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação)

Empresa: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI	CNPJ: 28.818.594/0001-61
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br	Contato: ELIAS COELHO
Fone: ( 41 ) 3245-1304	Fax: ( )

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Confecção de calçado número 16.	Uni	630	R\$ 75,00	R\$ 47.250,00
2	Confecção de calçado número 17.	Uni	630	R\$ 75,00	R\$ 47.250,00
3	Confecção de calçado número 18.	Uni	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
4	Confecção de calçado número 19.	Uni	570	R\$ 75,00	R\$ 42.750,00
5	Confecção de calçado número 20.	Uni	740	R\$ 75,00	R\$ 55.500,00
6	Confecção de calçado número 21.	Uni	720	R\$ 75,00	R\$ 54.000,00
7	Confecção de calçado número 22.	Uni	720	R\$ 75,00	R\$ 54.000,00
8	Confecção de calçado número 23.	Uni	750	R\$ 75,00	R\$ 56.250,00
9	Confecção de calçado número 24.	Uni	1050	R\$ 75,00	R\$ 78.750,00
10	Confecção de calçado número 25.	Uni	1160	R\$ 75,00	R\$ 87.000,00
11	Confecção de calçado número 26.	Uni	840	R\$ 75,00	R\$ 63.000,00
12	Confecção de calçado número 27.	Uni	1690	R\$ 75,00	R\$ 126.750,00
13	Confecção de calçado número 28.	Uni	1750	R\$ 75,00	R\$ 131.250,00
14	Confecção de calçado número 29.	Uni	2260	R\$ 75,00	R\$ 169.500,00
15	Confecção de calçado número 30.	Uni	2820	R\$ 75,00	R\$ 211.500,00
16	Confecção de calçado número 31.	Uni	2130	R\$ 75,00	R\$ 159.750,00

*Elaine Aparecida dos Santos  
Confidencial/Assessoria II  
2021*

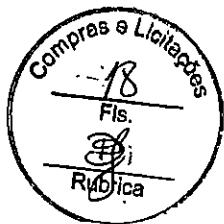


17	Confecção de calçado número 32.	Uni	2920	R\$ 75,00	R\$ 219.000,00
18	Confecção de calçado número 33.	Uni	3050	R\$ 75,00	R\$ 228.750,00
19	Confecção de calçado número 34.	Uni	2820	R\$ 75,00	R\$ 211.500,00
20	Confecção de calçado número 35.	Uni	2550	R\$ 75,00	R\$ 191.250,00
21	Confecção de calçado número 36.	Uni	2530	R\$ 75,00	R\$ 189.750,00
22	Confecção de calçado número 37.	Uni	1300	R\$ 75,00	R\$ 97.500,00
23	Confecção de calçado número 38.	Uni	860	R\$ 75,00	R\$ 64.500,00
24	Confecção de calçado número 39.	Uni	590	R\$ 75,00	R\$ 44.250,00
25	Confecção de calçado número 40.	Uni	290	R\$ 75,00	R\$ 21.750,00
26	Confecção de calçado número 41.	Uni	130	R\$ 75,00	R\$ 9.750,00
27	Confecção de calçado número 42.	Uni	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
28	Confecção de calçado número 43.	Uni	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
29	Confecção de calçado número 44.	Uni	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00

**ELIAS**  
**FRANCISCO**  
**COELHO:92294**  
**561953**

Assinado de forma  
 digital por ELIAS  
 FRANCISCO  
 COELHO:92294561953  
 Dados: 2021.08.26  
 17:48:31 -03'00'

Elaine Aparecida dos Santos  
 Coordenadoria/Assessoria II  
 Licitações e Contratos  
 Portaria 040/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**  
CNPJ: 28.818.594/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem à ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

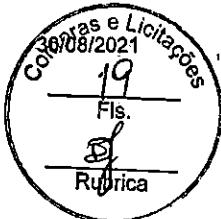
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:34:21 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **0EAB.8AD4.D4A0.F466**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.818.594/0001-61

**Razão Social:** COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME

**Endereço:** R HERBERT NEAL 79 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

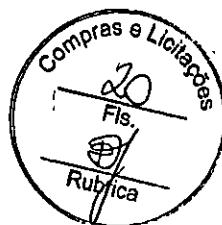
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2021 a 10/09/2021

**Certificação Número:** 2021081204095995016404

Informação obtida em 30/08/2021 16:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Nilcatex Têxtil**

Orçamento

10 896

Cliente: Prefeitura de Fazenda Rio Grande / PR

Responsável: Elaine

E-mail: suporteadmfrg@outlook.com

Segue abaixo orçamento para sua apreciação conforme especificação recebida.

Itens	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de calcado número 16.	630	unidade	R\$ 89,00	R\$ 56.070,00
2	Confecção de calcado número 17.	630	unidade	R\$ 89,00	R\$ 56.070,00
3	Confecção de calcado número 18.	600	unidade	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
4	Confecção de calcado número 19.	570	unidade	R\$ 89,00	R\$ 50.730,00
5	Confecção de calcado número 20.	740	unidade	R\$ 89,00	R\$ 65.860,00
6	Confecção de calcado número 21.	720	unidade	R\$ 89,00	R\$ 64.080,00
7	Confecção de calcado número 22.	720	unidade	R\$ 89,00	R\$ 64.080,00
8	Confecção de calcado número 23.	750	unidade	R\$ 89,00	R\$ 66.750,00
9	Confecção de calcado número 24.	1050	unidade	R\$ 89,00	R\$ 93.450,00
10	Confecção de calcado número 25.	1160	unidade	R\$ 89,00	R\$ 103.240,00
11	Confecção de calcado número 26.	840	unidade	R\$ 89,00	R\$ 74.760,00
12	Confecção de calcado número 27.	1690	unidade	R\$ 89,00	R\$ 150.410,00
13	Confecção de calcado número 28.	1750	unidade	R\$ 89,00	R\$ 155.750,00
14	Confecção de calcado número 29.	2260	unidade	R\$ 89,00	R\$ 201.140,00
15	Confecção de calcado número 30.	2820	unidade	R\$ 89,00	R\$ 250.980,00
16	Confecção de calcado número 31.	2130	unidade	R\$ 89,00	R\$ 189.570,00
17	Confecção de calcado número 32.	2920	unidade	R\$ 89,00	R\$ 259.880,00
18	Confecção de calcado número 33.	3050	unidade	R\$ 89,00	R\$ 271.450,00
19	Confecção de calcado número 34.	2820	unidade	R\$ 89,00	R\$ 250.980,00
20	Confecção de calcado número 35.	2550	unidade	R\$ 89,00	R\$ 226.950,00
21	Confecção de calcado número 36.	2530	unidade	R\$ 89,00	R\$ 225.170,00
22	Confecção de calcado número 37.	1300	unidade	R\$ 89,00	R\$ 115.700,00
23	Confecção de calcado número 38.	860	unidade	R\$ 89,00	R\$ 76.540,00
24	Confecção de calcado número 39.	590	unidade	R\$ 89,00	R\$ 52.510,00
25	Confecção de calcado número 40.	290	unidade	R\$ 89,00	R\$ 25.810,00
26	Confecção de calcado número 41.	130	unidade	R\$ 89,00	R\$ 11.570,00
27	Confecção de calcado número 42.	80	unidade	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
28	Confecção de calcado número 43.	10	unidade	R\$ 89,00	R\$ 890,00
29	Confecção de calcado número 44.	10	unidade	R\$ 89,00	R\$ 890,00
		36200			R\$ 3.221.800,00

Valor total: Três milhões, duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais.

Considerações para o orçamento acima:

Prazo de entrega: 45 dias

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias

Fretes e Impostos: Inclusos

Pagamento: 30 (trinta) dias

Marca: Nilcatex

Modelo: Conforme Orçamento

Blumenau SC, 28 de agosto de 2021

95 948 618/0001-94

NILCATEX TEXTIL LTDA

RUA ADELE WRUCK, 120 BLOCO I

ITOUPAVAZINHA - CEP 89066-354

BLUMENAU - SC

Elaine Aparecida dos Santos  
Coordenação/Assessoria II  
Compras e Licitações e Contratos  
Portaria 040/2021

*Fiorilli*

Nilcatex Têxtil Ltda

CNPJ: 95.948.618/0001-94

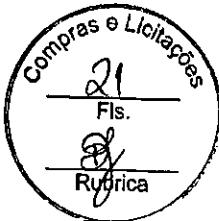
Patiane Fiorilli

CPF nº: 040.569.989-14 RG 3.852.477 SSP/SC

Procuradora Pública

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354  
Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800  
Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual n° 28.336.045-3  
Site: www.nilcatex.com.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** NILCATEX TEXTIL LTDA  
**CNPJ:** 95.948.618/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:55 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **2E38.5E85.6295.1391**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 95.948.618/0001-94

**Razão Social:** NILCATEX TEXTIL LTDA

**Endereço:** R ADELE WRUCK 120 BLOCO-I / ITOUPAVANHINHA / BLUMENAU / SC / 89066-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2021 a 27/09/2021

**Certificação Número:** 2021082900294690446694

Informação obtida em 30/08/2021 16:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0045657/2021

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021  
Compras | Licitações  
a23  
Fis.  
S  
Rubrica

Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/08/2021 16:58:00

Parecer: Segue solicitação para abertura de licitação para aquisição de calçado escolar, e, cotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0045657/2021

Situação: Em análise

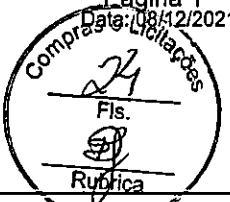
Em trâmite: Não

Número do processo: 0045657/2021

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício



Código do parecer: 2 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/09/2021 15:32:59

Parecer: Remeto o processo para o Secretario de Administração conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0045657/2021

Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Não Pública

Código do parecer: 3 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/09/2021 08:21:30

Parecer: A

Diretora de Compras e Licitações:  
Segue para o processo licitatório.  
Sem mais, pra os encaminhamentos legais,  
Atenciosamente  
Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Ricardo



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0045657/2021

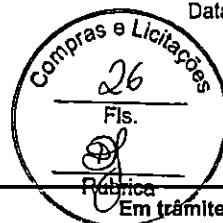
Situação: Em análise

Número do processo: 0045657/2021

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício



Código do parecer: 4 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/09/2021 16:24:18

Parecer: seguir com os trâmites legais

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Geovana Maria Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0045657/2021

Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/10/2021 08:07:40

Parecer: Segue para verificação quanto a unidade de medida dos itens "Calçado Escolar".

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0045657/2021

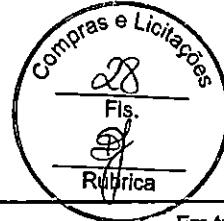
Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício



Código do parecer: 6 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/10/2021 16:52:58

Parecer: Segue ofício com alteração.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos

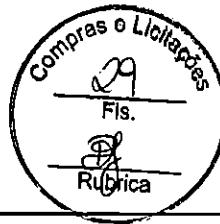


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0045657/2021



Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/11/2021 09:23:15

Parecer: Visto que o processo físico encontra-se nesta Secretaria desde o dia 05/10/2021, remeto o processo para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

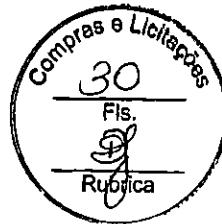
Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0045657/2021

Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021



Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 8 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/11/2021 08:23:20

Parecer: A

Diretora de Compras e Licitações:

Segue para abertura de licitação conforme documentação anexa.

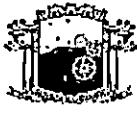
Sem mais, par aos encaminhamentos legais.

Atenciosamente

Ricardo Linhares

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Ricardo



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0045657/2021



Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/11/2021 10:04:20

Parecer: Em tempo:

Segue para procedimentos legais.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

---

Geovana Maria Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0045657/2021

Número do processo: 0045657/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10

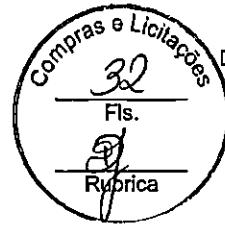
Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/11/2021 10:21:36

Parecer: Ao Edital para prosseguimento.



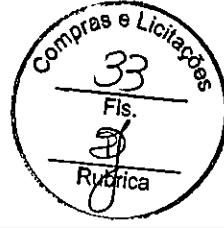
Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0045657/2021

Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/11/2021 12:54:50

Parecer: Segue o processo conforme solicitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

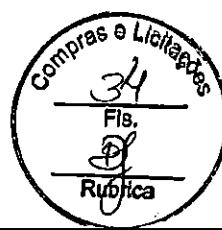


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12  
Número do processo: 0045657/2021



Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não  
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM- SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/11/2021 14:57:06

Parecer: Considerando as especificidades dos processos licitatórios, solicito que seja realizado o certame para aquisição de calçados escolares em pregão individual.

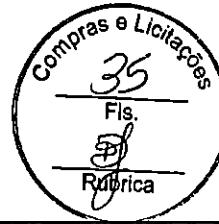
Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13  
Número do processo: 0045657/2021

Número do processo: 0045657/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13 Número do processo: 0045657/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/12/2021 16:45:29

Parecer: Ao Compras,

Para reforma do quadro comparativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2021.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL EDUCARE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.121.739/0001-78

Certidão nº: 56285891/2021

Expedição: 08/12/2021, às 10:13:11

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL EDUCARE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.121.739/0001-78**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.818.594/0001-61

Certidão nº: 56285944/2021

Expedição: 08/12/2021, às 10:13:38

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.818.594/0001-61**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

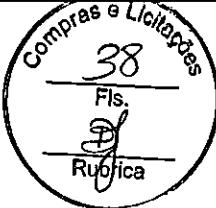
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** COMERCIAL PRINT LUX EIRELI  
**CNPJ:** 28.818.594/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:08 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: BCEA.3337.DFAB.1648

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILCATEX TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.948.618/0001-94

Certidão nº: 56286243/2021

Expedição: 08/12/2021, às 10:14:44

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILCATEX TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.948.618/0001-94**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

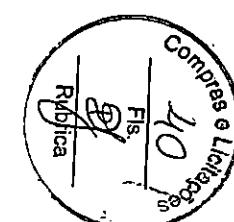
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

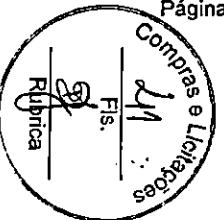
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 66-06-2097 - Confecção de calçado escolar nº 16</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	1	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		690,000	72,1000	49.749,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	1	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		690,000	75,0000	51.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	1	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		690,000	89,0000	61.410,00	Não
						Preço Médio -->	78,70	54.303,00	
<b>Material: 66-06-2098 - Confecção de calçado escolar nº 17</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	2	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		700,000	72,1000	50.470,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	2	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		700,000	75,0000	52.500,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	2	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		700,000	89,0000	62.300,00	Não
						Preço Médio -->	78,70	55.090,00	
<b>Material: 66-06-2099 - Confecção de calcado escolar nº 18</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	3	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		660,000	72,1000	47.586,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	3	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		660,000	75,0000	49.500,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	3	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		660,000	89,0000	58.740,00	Não
						Preço Médio -->	78,70	51.942,00	
<b>Material: 66-06-2100 - Confecção de calçado escolar nº 19</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	4	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		650,000	72,1000	46.865,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	4	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		650,000	75,0000	48.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	4	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		650,000	89,0000	57.850,00	Não
						Preço Médio -->	78,70	51.155,00	
<b>Material: 66-06-2101 - Confecção de calçado escolar nº 20</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	5	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		840,000	72,1000	60.564,00	Sim ***



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 66-06-2101 - Confecção de calçado escolar nº 20</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	5	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		840,000	75,0000	63.000,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	5	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		840,000	89,0000	74.760,00	Não
					Preço Médio -->	78,70	66.108,00		
<b>Material: 66-06-2102 - Confecção de calçado escolar nº 21</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	6	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		810,000	72,1000	58.401,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	6	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		810,000	75,0000	60.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	6	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		810,000	89,0000	72.090,00	Não
					Preço Médio -->	78,70	63.747,00		
<b>Material: 66-06-2103 - Confecção de calçado escolar nº 22</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	7	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		810,000	72,1000	58.401,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	7	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		810,000	75,0000	60.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	7	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		810,000	89,0000	72.090,00	Não
					Preço Médio -->	78,70	63.747,00		
<b>Material: 66-06-2104 - Confecção de calçado escolar nº 23</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	8	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		870,000	72,1000	62.727,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	8	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		870,000	75,0000	65.250,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	8	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		870,000	89,0000	77.430,00	Não
					Preço Médio -->	78,70	68.469,00		
<b>Material: 66-06-2105 - Confecção de calçado escolar nº 24</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	9	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		1.220,000	72,1000	87.962,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	9	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		1.220,000	75,0000	91.500,00	Não

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 66-06-2105 - Confecção de calçado escolar nº 24</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	9	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		1.220,000	89,0000	108.580,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	96.014,00		
<b>Material: 66-06-2106 - Confecção de calçado escolar nº 25</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	10	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		1.370,000	72,1000	98.777,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	10	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		1.370,000	75,0000	102.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	10	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		1.370,000	89,0000	121.930,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	107.819,00		
<b>Material: 66-06-2107 - Confecção de calçado escolar nº 26</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	11	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		1.040,000	72,1000	74.984,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	11	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		1.040,000	75,0000	78.000,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	11	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		1.040,000	89,0000	92.560,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	81.848,00		
<b>Material: 66-06-2108 - Confecção de calçado escolar nº 27</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	12	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		1.970,000	72,1000	142.037,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	12	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		1.970,000	75,0000	147.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	12	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		1.970,000	89,0000	175.330,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	155.039,00		
<b>Material: 66-06-2109 - Confecção de calçado escolar nº 28</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	13	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		2.050,000	72,1000	147.805,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	13	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		2.050,000	75,0000	153.750,00	Não

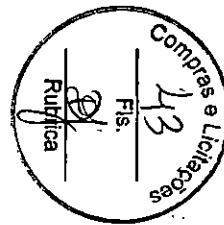


## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)



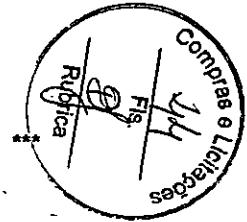
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 66-06-2109 - Confecção de calçado escolar nº 28</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	13	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		2.050,000	89,0000	182.450,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	78,70	161.335,00	
<b>Material: 66-06-2110 - Confecção de calçado escolar nº 29</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	14	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		2.610,000	72,1000	188.181,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	14	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		2.610,000	75,0000	195.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	14	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		2.610,000	89,0000	232.290,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	78,70	205.407,00	
<b>Material: 66-06-2111 - Confecção de calçado escolar nº 30</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	15	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		3.260,000	72,1000	235.046,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	15	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		3.260,000	75,0000	244.500,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	15	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		3.260,000	89,0000	290.140,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	78,70	256.562,00	
<b>Material: 66-06-2112 - Confecção de calçado escolar nº 31</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	16	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		2.520,000	72,1000	181.692,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	16	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		2.520,000	75,0000	189.000,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	16	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		2.520,000	89,0000	224.280,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	78,70	198.324,00	
<b>Material: 66-06-2113 - Confecção de calçado escolar nº 32</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	17	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		3.400,000	72,1000	245.140,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	17	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		3.400,000	75,0000	255.000,00	Não

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

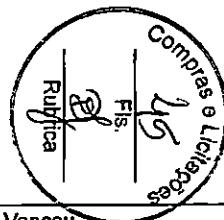
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 66-06-2113 - Confecção de calçado escolar nº 32</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	17	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		3.400,000 Preço Médio ->	89,0000 78,70	302.600,00 267.580,00	Não
<b>Material: 66-06-2114 - Confecção de calçado escolar nº 33</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	18	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		3.490,000	72,1000	251.629,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	18	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		3.490,000	75,0000	261.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	18	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		3.490,000 Preço Médio ->	89,0000 78,70	310.610,00 274.663,00	Não
<b>Material: 66-06-2115 - Confecção de calçado escolar nº 34</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	19	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		3.250,000	72,1000	234.325,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	19	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		3.250,000	75,0000	243.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	19	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		3.250,000 Preço Médio ->	89,0000 78,70	289.250,00 255.775,00	Não
<b>Material: 66-06-2116 - Confecção de calçado escolar nº 35</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	20	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		2.920,000	72,1000	210.532,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	20	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		2.920,000	75,0000	219.000,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	20	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		2.920,000 Preço Médio ->	89,0000 78,70	259.880,00 229.804,00	Não
<b>Material: 66-06-2117 - Confecção de calçado escolar nº 36</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	21	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		2.870,000	72,1000	206.927,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	21	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		2.870,000	75,0000	215.250,00	Não



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 66-06-2117 - Confecção de calçado escolar nº 36</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	21	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		2.870,000	89,0000	255.430,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	78,70	225.869,00	
<b>Material: 66-06-2118 - Confecção de calçado escolar nº 37</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	22	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		1.490,000	72,1000	107.429,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	22	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		1.490,000	75,0000	111.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	22	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		1.490,000	89,0000	132.610,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	78,70	117.263,00	
<b>Material: 66-06-2119 - Confecção de calçado escolar nº 38</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	23	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		980,000	72,1000	70.658,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	23	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		980,000	75,0000	73.500,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	23	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		980,000	89,0000	87.220,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	78,70	77.126,00	
<b>Material: 66-06-2120 - Confecção de calçado escolar nº 39</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	24	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		660,000	72,1000	47.586,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	24	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		660,000	75,0000	49.500,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	24	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		660,000	89,0000	58.740,00	Não
Preço Médio -->									
						78,70	78,70	51.942,00	
<b>Material: 66-06-2121 - Confecção de calçado escolar nº 40</b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	25	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		330,000	72,1000	23.793,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	25	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		330,000	75,0000	24.750,00	Não

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

*2021*

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: <u>66-06-2121 - Confecção de calçado escolar nº 40</u></b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	25	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		330,000	89,0000	29.370,00	Não
					Preço Médio -->		78,70	25.971,00	
<b>Material: <u>66-06-2122 - Confecção de calçado escolar nº 41</u></b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	26	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		150,000	72,1000	10.815,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	26	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		150,000	75,0000	11.250,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	26	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		150,000	89,0000	13.350,00	Não
					Preço Médio -->		78,70	11.805,00	
<b>Material: <u>66-06-2123 - Confecção de calçado escolar nº 42</u></b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	27	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		90,000	72,1000	6.489,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	27	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		90,000	75,0000	6.750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	27	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		90,000	89,0000	8.010,00	Não
					Preço Médio -->		78,70	7.083,00	
<b>Material: <u>66-06-2124 - Confecção de calçado escolar nº 43</u></b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	28	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		10,000	72,1000	721,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	28	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		10,000	75,0000	750,00	Não
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	28	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		10,000	89,0000	890,00	Não
					Preço Médio -->		78,70	787,00	
<b>Material: <u>66-06-2125 - Confecção de calçado escolar nº 44</u></b>									
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	29	COMERCIAL EDUCARE LTDA. - (8316)		10,000	72,1000	721,00	Sim ***
427/2021	08/12/2021	08/02/2022	29	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - (12851)		10,000	75,0000	750,00	Não



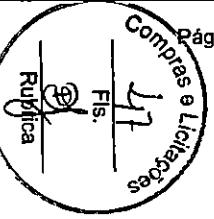
## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 08/12/2021)

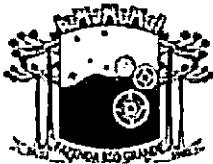
Página: 8/8



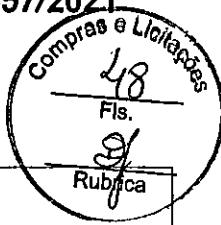
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material:** 66-06-2125 - Confecção de calçado escolar nº44

427/2021	08/12/2021	08/02/2022	29	NILCATEX TEXTIL LTDA - (20896)		10,000	89,0000	890,00	Não
					Preço Médio -->	78,70	787,00		
					Total Preço Médio -->	2.282,30	3.283.364,00		



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Protocolo nº 45657/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- |                       |                                  |
|-----------------------|----------------------------------|
| ( ) Convite           | ( ) Concorrência                 |
| ( ) Pregão Presencial | ( ) Concurso                     |
| (X) Pregão Eletrônico | ( ) Dispensa de Licitação        |
| ( ) Tomada de Preços  | ( ) Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Registro de preço para aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 3.283.364,00 (três milhões e duzentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais)

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
822	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
835	04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.39	1000
846	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
1029	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
1030	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
1031	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
1221	16.01 12.361.0004 2.154.3.3.90.32	1000

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos orçamentários.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Protocolo nº 45657/2021

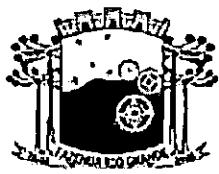
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

08/12/2021

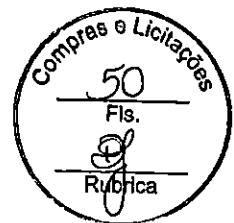
  
Daiane Suélyn Hbrobinski Serafim  
Matrícula 355.824

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 45657/2021

OFÍCIO Nº 686/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em que se trata de aquisição calçados para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro 2021.

  
Daiane Suélyn Horobinski Serafim  
Matrícula 355.824



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N° 868/2021**

**Processo nº 45657/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a instauração de processo licitatório para aquisição de calçados para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que os objetos pretendidos podem ser categoricamente definidos no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

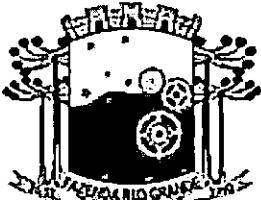
Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2021.

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 45657/2021

Ofício Nº 686/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Diretora de compras,  
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2021.

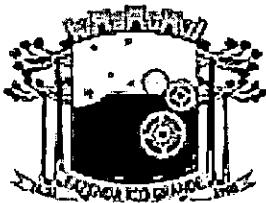
  
Daiane Suelyn Horobinski Serafim  
Matrícula 355824

*Em tempo:  
Processo segui os trâmites legais,  
segue para autorização*

*(assinatura)*

*Geovana Maria Cordeiro  
Dir. Setorial de Compras e Licitações  
Decreto: 5645/2021*

*08/12/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 45657/2021

Em, 08 de dezembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de calçados escolar.

Valor Máximo: R\$ 3.283.364,00 (três milhões duzentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2021**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **xx de janeiro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.39	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.154.3.3.90.32	1000

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.3.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

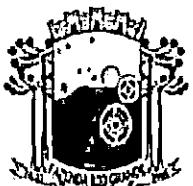
**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do lote - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

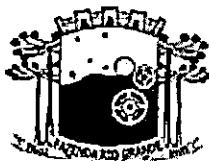
**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item do lote.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

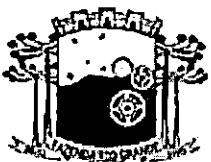
**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada lote, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:



a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante.

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item do lote;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.1.4.** Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16. DA AMOSTRA:**

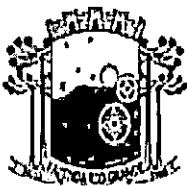
**16.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 20 (vinte) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/202, 01 (Uma) Amostra dos seguintes Itens: **ITEM 02 - Confecção de calçado número 17, ITEM 09 - Confecção de calçado número 24 e ITEM 22 - Confecção de calçado número 37** junto com as amostras deverão entregar os laudos conforme **Itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência**, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificado.

**16.1.2** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital no Anexo I e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Confecção de calçado número 17	1
09	Confecção de calçado número 24	1
22	Confecção de calçado número 37	1

**16.2.** As amostras deverão ser no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

**16.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.



**16.3.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

**16.4.** Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

**16.4.1.** As amostras de marcas, caso houver, que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

**16.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

**16.6.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**16.6.1.** As impugnações serão analizadas e respondidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021, com decisão final do(a) Pregoeiro(a). Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**16.7** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 16.4 poderá ser feita pelo *chat* do Comprasnet e por *e-mail*, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** Apresentar TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

**18.1.** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**18.1.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

**18.1.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**18.2.** As fiscalizações da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações serão exercidas por:

**Nara Regina Bressan**, Portaria 040/2021 - Fiscalização execução do contrato.  
**Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 - Fiscalização de gestão do contrato.

**18.2.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

**18.2.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**18.3.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**18.3.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**18.4.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

### 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

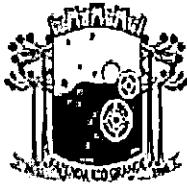
**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

### 20. DA GARANTIA:

**20.1** Não será exigida a prestação de garantia para o objeto do presente PREGÃO.

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de ínexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.**

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**23.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos Itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

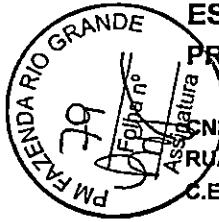
**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo)**

**ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira  
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

NPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 101/2021 - PE

Processo Administrativo:

303/2021

Data do Processo Adm.:

10/12/2021

Processo de Licitação:

303/2021

Data do Processo:

10/12/2021

Folha: 2/2

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

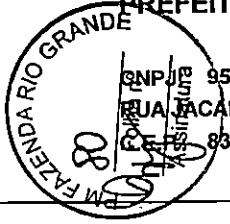
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
22	1.490,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 37, conforme termo de referência.		78,7000	117.263,0000
23	980,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 38, conforme termo de referência.		78,7000	77.126,0000
24	660,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 39, conforme termo de referência.		78,7000	51.942,0000
25	330,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 40, conforme termo de referência.		78,7000	25.971,0000
26	150,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 41, conforme termo de referência.		78,7000	11.805,0000
27	90,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 42, conforme termo de referência.		78,7000	7.083,0000
28	10,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 43, conforme termo de referência.		78,7000	787,0000
29	10,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 44, conforme termo de referência.		78,7000	787,0000

Total Máximo do Lote: 3.283.364,0000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	3.283.364,0000
----------------------------------	---------------------	----------------

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



CNPJ nº 95.422.986/0001-02

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P. 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3627 8500

PREGÃO ELETRÔNICO

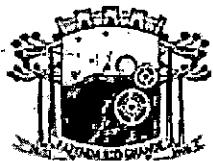
Nr.: 101/2021 - PE

Processo Administrativo:	303/2021
Data do Processo Adm.:	10/12/2021
Processo de Licitação:	303/2021
Data do Processo:	10/12/2021

Folha: 1/2

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b>Lote: 1</b>						
1	690,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 16, conforme termo de referência.		78,7000	54.303,0000
2	700,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 17, conforme termo de referência.		78,7000	55.090,0000
3	660,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 18, conforme termo de referência.		78,7000	51.942,0000
4	650,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 19, conforme termo de referência.		78,7000	51.155,0000
5	840,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 20, conforme termo de referência.		78,7000	66.108,0000
6	810,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 21, conforme termo de referência.		78,7000	63.747,0000
7	810,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 22, conforme termo de referência.		78,7000	63.747,0000
8	870,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 23, conforme termo de referência.		78,7000	68.469,0000
9	1.220,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 24, conforme termo de referência.		78,7000	96.014,0000
10	1.370,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 25, conforme termo de referência.		78,7000	107.819,0000
11	1.040,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 26, conforme termo de referência.		78,7000	81.848,0000
12	1.970,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 27, conforme termo de referência.		78,7000	155.039,0000
13	2.050,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 28, conforme termo de referência.		78,7000	161.335,0000
14	2.610,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 29, conforme termo de referência.		78,7000	205.407,0000
15	3.260,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 30, conforme termo de referência.		78,7000	256.562,0000
16	2.520,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 31, conforme termo de referência.		78,7000	198.324,0000
17	3.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 32, conforme termo de referência.		78,7000	267.580,0000
18	3.490,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 33, conforme termo de referência.		78,7000	274.663,0000
19	3.250,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 34, conforme termo de referência.		78,7000	255.775,0000
20	2.920,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 35, conforme termo de referência.		78,7000	229.804,0000
21	2.870,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 36, conforme termo de referência.		78,7000	225.869,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021

PROTOCOLO N°. 45657/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2021

**COMPLEMENTO AO ANEXO I**

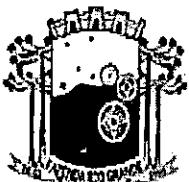
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria de Educação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Confecção de calçado número 16.	Par	690
2	Confecção de calçado número 17.	Par	700
3	Confecção de calçado número 18.	Par	660
4	Confecção de calçado número 19.	Par	650
5	Confecção de calçado número 20.	Par	840
6	Confecção de calçado número 21.	Par	810
7	Confecção de calçado número 22.	Par	810
8	Confecção de calçado número 23.	Par	870
9	Confecção de calçado número 24.	Par	1220
10	Confecção de calçado número 25.	Par	1370
11	Confecção de calçado número 26.	Par	1040
12	Confecção de calçado número 27.	Par	1970
13	Confecção de calçado número 28.	Par	2050
14	Confecção de calçado número 29.	Par	2610
15	Confecção de calçado número 30.	Par	3260
16	Confecção de calçado número 31.	Par	2520
17	Confecção de calçado número 32.	Par	3400
18	Confecção de calçado número 33.	Par	3490
19	Confecção de calçado número 34.	Par	3250
20	Confecção de calçado número 35.	Par	2920
21	Confecção de calçado número 36.	Par	2870
22	Confecção de calçado número 37.	Par	1490
23	Confecção de calçado número 38.	Par	980
24	Confecção de calçado número 39.	Par	660
25	Confecção de calçado número 40.	Par	330
26	Confecção de calçado número 41.	Par	150
27	Confecção de calçado número 42.	Par	90
28	Confecção de calçado número 43.	Par	10
29	Confecção de calçado número 44.	Par	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## 2.1 Especificações Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERISTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

## 2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 16 ao 44).



## 2.3 Descrições Do Produto:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentre o processo denominado injeção direta, Tal método de produção não deverá utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deverá conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma forma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros deverá ser realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).



## 2.4 Componentes do Cabedal e Solado

**Matéria prima externa do cabedal** – Peças confeccionadas em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce.

**Matéria prima interna do cabedal** – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (Tubox) conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

**Matéria prima entressola** – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor cinza.

**Matéria prima solado** – Formada por quatro peças independentes, cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar, anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e, por fim, peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

## 2.5 Característica da Matéria Prima:

Item	Descrição
Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70gr/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano de 3 mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m <sup>2</sup> , na cor preto. Gramatura mínima final 140gr/m <sup>2</sup> .
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor preto, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m <sup>2</sup> .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5 mm transparente, serigrafia predominante na cor preto, frisos que contornam os detalhes do cabedal na cor branco, detalhe lateral serigrafado na cor royal. Dégradé nas laterais traseiras em preto e amarelo nome do município na lingueta na cor branco com fundo preto e no cabedal na cor branco com o fundo preto. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiras de acabamento de acetato na cor branca.
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final mínima 750gr/m <sup>2</sup> , na cor preto.
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90gr/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínimo de 3 mm espessura. Gramatura mínima final de 120gr/m <sup>2</sup> .
Tobox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5 mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14 mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m <sup>2</sup> , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m <sup>2</sup> , na cor branca.
Soleta /Peça Central dianteira	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor preto. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel Dianteiro	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor royal.
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 55, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor amarelo, serigrafia com o nome do município na cor preto.

**2.6 Das embalagens:**

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmélia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio.

**2.7 Dos Laudos Exigidos para Atestar Qualidade da Matéria Prima**

Acompanhado das amostras deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO.

Matéria Prima	Ensaios	Resultado Mínimo
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 4554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

### 2.8 Da Exigência do Laudo para Garantir o Conforto do Calçado Resultado Mínimo Aceitável (CONFORTÁVEL)

- Massa do calçado - ABNT NBR 14835/13;
- Distribuição de pressão plantar - ABNT NBR 14836/14;
- Temperatura interna do calçado - ABNT NBR 14837/11;
- Temperatura interna do calçado - ABNT NBR 14837/11;
- Índice de amortecimento do calçado - ABNT NBR 14838/16;
- Índice de pronação do calçado - ABNT NBR 14839/15;
- Percepção de calce; marcas e lesões - ABNT NBR 14840/15;
- Conforto do calçado - ABNT NBR 14834/15.

### 2.9 Amostragem

Deverá ser apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, amostras das seguintes numerações 17, 24 e 37. Junto com as amostras deverão entregar os laudos conforme item 2.8, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

### 3. JUSTIFICATIVA

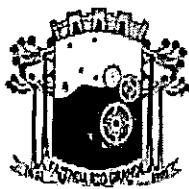
Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. O quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

### 4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serviços de terceiro – pessoa jurídica: 822, 835, 846, 1029, 1030, 1031.  
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: 1221.



## 6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (vinte) dias.

## 9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
  - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
  - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHÓ N° \_\_\_\_\_

2. 10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização quanto a execução do contrato ficará a cargo de Nara Regina Bressan, Portaria 040/2021 e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 – fiscal de gestão, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

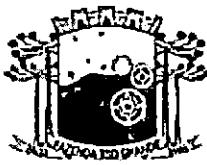
13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ofício Nº 0686 – SME -Aquisição de calçado escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ANEXO II**

**Análise da Qualidade da Amostra**

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Amostra de:**

\_\_\_\_\_

**Item:** \_\_\_\_\_

Apresentação de Laudos e Declaração: ( ) sim ( ) não ( )  
outros: \_\_\_\_\_

Correspondem ao descriptivo do edital: ( ) sim ( ) não ( )  
outros: \_\_\_\_\_

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_

**Amostra: ( ) aprovada ( ) reprovada**

Avaliador 1 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -  
Comissão de Avaliação de Amostra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021  
PROTOCOLO N°. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ..... conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax n.º: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021  
PROTOCOLO N°. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2021

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021  
PROTOCOLO N°. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

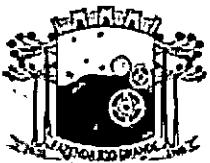
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de  
Parentes na Administração Municipal**

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

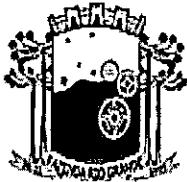
A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2021**

**ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2021**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o **DETENTOR DA ATA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. As fiscalizações da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações serão exercidas pelas servidoras: **Nara Regina Bressan**, Portaria 040/2021 - Fiscalização execução do contrato e **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 - Fiscalização de gestão do contrato.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA



de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.39	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.154.3.3.90.32	1000

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens dos lotes nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

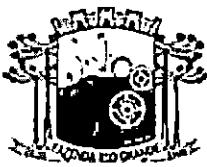
**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



**III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.**

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

(Razão Social)

(Representante)

**Detentor da Ata de  
Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

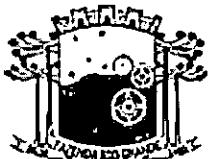
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

PROTOCOLO Nº. 45657/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41516/2021

**ANEXO I  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER N° 899/2021**

**Processo nº 45657/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal da Educação

**Objeto:** Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de calçados para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2021.

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO 45657/2021  
Processo Administrativo nº. 303/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 261/2021 de 20 de dezembro de 2021

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 79/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Kit Material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.715.251/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 com valor total de R\$ 3.633,70,00 (três mil e seiscentos e setenta e três reais e quinhentos e setenta reais); ELEDER DE MOURA DALABONA EIRELL pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-47, vencedora dos itens 15 com valor total de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa reais). O processo atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 891/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2021.

Naseem Kassim Hammad  
Prefeito Municipal

PRÉMIO ELETRÔNICO Nº. 104/2021  
PROTÓCOLO 35140/2021  
Processo Administrativo nº. 801/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Rocada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Mayra Wahr de Souza  
Procuradora Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PRÉMIO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTÓCOLO 45857/2021  
Processo Administrativo nº. 303/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em abandono a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Mayra Wahr de Souza  
Procuradora Municipal



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de informática, cessão e direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Dupom Fiscal de Serviços Eletrônico, Declarações de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF), gestão sobre processos de fiscalização, a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, comunicação com o DTE-BN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM para comunicação entre o fisco municipal e os contribuintes passíveis de obrigações tributárias e não tributárias estabelecidos no município e programa de incentivo fiscal, liberação de dados sobre todo e qualquer dado disponível nos domínios desta entidade, utilizando a metodologia Saa3 (Software as a Service) – Software como Serviço, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal, doravante denominados simplesmente por SISTEMA DE TI". Revoga o procedimento licitatório com nº 905/2021 da Procuradoria Geral do Município.

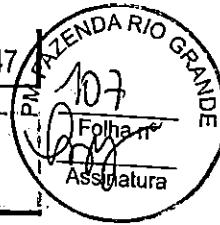
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2021.

Naseem Kassim Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-001 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Órgão: 2021.12.20 17:09:48  
03'00'



qual tem como objeto o "Registro de Preço para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.251/0001-20, v. 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 com (três milhões e seiscentos e trinta e três mil e quinhentos) reais, vencedora dos itens 15 c (vinte e dois mil e seiscentos e noventa reais), pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

177329/2021

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo - Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo". Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 903/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

177348/2021

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de informática, cessão e direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema informatizado de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Cupom Fiscal de Serviços Eletrônico, Declarações de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DES-IF), gestão sobre processos de fiscalização, a gestão e as fiscalizações especializadas de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, comunicação com o DTE-SN (Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional), Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM para comunicação entre o fisco municipal e os contribuintes passíveis de obrigações tributárias e não tributárias estabelecidos no município e programa de incentivo fiscal, mineração de dados sobre todo e qualquer dado disponível nos domínios desta entidade, utilizando a metodologia SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal, doravante denominados simplesmente por SISTEMA DE TI". Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 905/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

177539/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021

Processo Administrativo nº. 306/2021 / Protocolo nº 35140/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Roçada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2021.

Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

177592/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

Processo Administrativo nº. 303/2021 / Protocolo nº 45657/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Dezembro de 2021.

Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

177748/2021

#### DOCUMENTO CERTIFICADO

##### CÓDIGO LOCALIZADOR:

809394721

Documento emitido em 21/12/2021 09:01:04

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11080 | 21/12/2021 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOCS:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

##### DO DE LICITAÇÃO

LICITATÓRIO Nº. 106/2021

LETRONICO Nº. 083/2021

##### E REGISTRO DE PREÇOS

E FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de

CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na

Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 21/12/2021 até 04/01/2022 as 8:00, Infeliz da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 04/01/2022, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFLETOR DE LED 200 W PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 21/12/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

177405/2021

Francisco Beltrão

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL N° 015/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

- PR

RECURSOS: CONVÊNIO N° 879476/2018 – MINISTÉRIO DO ESPORTE  
E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 31 de Janeiro de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em cadastro reserva e para o preenchimento de 11 (onze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

177425/2021

Goioerê

#### AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 009/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em diversas ruas do Jardim Águas Claras no Município de Goioerê - PR. Valor Máximo R\$-2.753.721,07.

Horário: 09:00 horas. Data: 25/01/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Goioerê, 20 de dezembro de 2021.

177702/2021

#### AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 007/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em diversas ruas do Distrito de Jaracatá no Município de Goioerê - PR. Valor Máximo R\$-8.559.753,54.

Horário: 09:00 horas. Data: 24/01/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Goioerê, 20 de dezembro de 2021.

177688/2021



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 239, terça-feira, 21 de dezembro de 2021

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR106/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 954.740,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 10/01/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.llicitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.llicitanet.com.br.

GELSON MAFFI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021-PMC

O Prefeito Municipal de CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÉNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 901741/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa: CIDAMAC MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, no valor total de R\$ 207.882,00 (duzentos e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Cantagalo/Pr, 17 de dezembro de 2021.  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021

DATA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SRM. GRAZIELLE GOMES DA SILVA, PORTADORA DO CIC/RG 6.58\*\*\*\*-E DO CPF/MF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

CONTRATADO: EDINEIA DE OLIVEIRA 07162342973, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.145.512/0001-60, com endereço, na rua Yotti Iwashita, nº 169, bairro: Vila do Rosário, Castro - Pr, CEP 84.168-090, neste ato representada pela empresária Sr. EDINÉIA DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 9.030.\*\*\*-E e no CPF/MF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS SITUADOS NO PARQUE LACUSTRE, ESTÁDIO CARAMURU, PRAINHA E PISTA DE ATLETISMO.

VALOR: Pela locação do espaço situado no ITEM 01 - LACUSTRE, a CONCESSIONÁRIA pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editorial.

EXECUÇÃO: a locação será readjustada anualmente no período de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato de acordo com a tabela do IGPM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

### TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO ME e EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de dezembro de 2021 até as 08h00min do dia 05 de Janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de Janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 05 de Janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.094,77. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site: www.llicitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.llicitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021.

Coronel Vivida - Pr, 20 de dezembro de 2021.  
JULIANO RIBEIRO,  
Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CP/029/2021-SMOP/OPE

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução de obras de implantação de 03 (três) estações de transporte na Linha Verde, sendo: Estação Jardim Botânico; Estação Torres; e Estação UFPR, cuja caracterização, localização e abrangência estão descritas no Edital de Licitação, a serem executadas com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0510691-DV9: 68, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba, destinado ao Apolo Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento, com recursos do FINSA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 02/02/2022. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 02/02/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, na endereço acima mencionado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2021  
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Obras Públicas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 79/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Kit Material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.251/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 com valor total de R\$ 3.633.570,00 (três milhões e seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta reais); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 15 com valor total de R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 891/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de dezembro de 2021

NASSIB KASSEM HAMMAD

Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Processo Adm. nº. 306/2021 / Prot. nº 35140/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Roçada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Processo Adm. nº. 303/2021 / Prot. nº 45657/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de fresagem, execução de ciclovias e canteiros de grama, execução de melo-fio, pintura de ligação e capa em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida General Melo, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 25 de Janeiro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparéncia: <http://www2.pmfis.pr.gov.br/gig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfirmLicitacoes.aspx>

- Maiores informações através do e-mail crisipina.cfn@pmfis.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfis.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 20 de Dezembro de 2021.

NILTON APARECIDO BOBATO

Secretário Municipal da Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

Processo Licitatório 177/2021. Destinada exclusivamente à Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde do município de Guairacá, conforme proposta nº 10484.52200/1210-01. Abertura: às 09h no dia 17/01/2022. Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>. Edital no site: [www.guaraca.pr.gov.br](http://www.guaraca.pr.gov.br). Informações rua Francisco Vieira, 1181, Setor de Licitações, Fone: (44) 3442.1413, informando Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano\* **2021**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* **105**Modalidade\* **Pregão**Número edital/processo\* **45657/2021****Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária\* **0401123610004201433903900000**

Preço máximo/Referência de preço -

**3.283.364,00**

R\$\*



Data de Lançamento do Edital	21/12/2021	Data Registro	21/12/2021
Data da Abertura das Propostas	14/01/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼

Há cota de participação para EPP/ME? Não ▼      Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ▼

Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8481666980 ([Logout](#))



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2021-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Canopia**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 690

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 54.303,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (690)

Grupo: G1

**2 - Canopia**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 55.090,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

Grupo: G1

**3 - Canopia**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 660

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 51.942,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (660)

Grupo: G1

**4 - Canopia**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 650

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 51.155,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (650)

Grupo: G1

**5 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 840**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 66.108,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (840)**Grupo:** G1**6 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 810**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 63.747,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (810)**Grupo:** G1**7 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 810**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 63.747,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (810)**Grupo:** G1**8 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 870**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 68.469,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (870)**Grupo:** G1**9 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1220**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 96.014,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1220)**Grupo:** G1

## 10 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1370

Valor Total (R\$): 107.819,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1370)

Grupo: G1



## 11 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1040

Valor Total (R\$): 81.848,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1040)

Grupo: G1

## 12 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1970

Valor Total (R\$): 155.039,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1970)

Grupo: G1

## 13 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2050

Valor Total (R\$): 161.335,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2050)

Grupo: G1

## 14 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2610

Valor Total (R\$): 205.407,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2610)

Grupo: G1

**15 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3260**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 256.562,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3260)**Grupo:** G1**16 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2520**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 198.324,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2520)**Grupo:** G1**17 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Total:** 3400**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 267.580,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3400)**Grupo:** G1**18 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Total:** 3490**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 274.663,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3490)**Grupo:** G1**19 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Total:** 3250**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 255.775,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3250)**Grupo:** G1

**20 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2920**Valor Total (R\$):** 229.804,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2920)**Grupo:** G1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**21 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2870**Valor Total (R\$):** 225.869,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2870)**Grupo:** G1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**22 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1490**Valor Total (R\$):** 117.263,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1490)**Grupo:** G1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**23 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 980**Valor Total (R\$):** 77.126,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (980)**Grupo:** G1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**24 - Canopia****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 660**Valor Total (R\$):** 51.942,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (660)**Grupo:** G1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**25 - Canopia**

**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 330

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 25.971,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (330)

**Grupo:** G1



**26 - Canopia**

**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 11.805,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (150)

**Grupo:** G1

**27 - Canopia**

**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 90

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 7.083,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (90)

**Grupo:** G1

**28 - Canopia**

**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 787,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (10)

**Grupo:** G1

**29 - Canopia**

**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRIPTIVO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 787,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (10)

**Grupo:** G1

## 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Canopla	690	Unidade
2	Canopla	700	Unidade
3	Canopla	660	Unidade
4	Canopla	650	Unidade
5	Canopla	840	Unidade
6	Canopla	810	Unidade
7	Canopla	810	Unidade
8	Canopla	870	Unidade
9	Canopla	1220	Unidade
10	Canopla	1370	Unidade
11	Canopla	1040	Unidade
12	Canopla	1970	Unidade
13	Canopla	2050	Unidade
14	Canopla	2610	Unidade
15	Canopla	3260	Unidade
16	Canopla	2520	Unidade
17	Canopla	3400	Unidade
18	Canopla	3490	Unidade
19	Canopla	3250	Unidade
20	Canopla	2920	Unidade
21	Canopla	2870	Unidade
22	Canopla	1490	Unidade
23	Canopla	980	Unidade
24	Canopla	660	Unidade
25	Canopla	330	Unidade
26	Canopla	150	Unidade
27	Canopla	90	Unidade
28	Canopla	10	Unidade
29	Canopla	10	Unidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **14 de janeiro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.39	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.154.3.3.90.32	1000

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.3.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



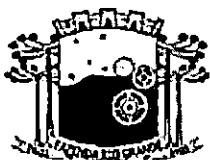
**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do lote - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item do lote.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada lote, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Transparéncia do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Críveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e  
e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e  
e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilidade Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica:**



a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante.

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

**Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:**



**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item do lote;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.1.4.** Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 16. DA AMOSTRA:

**16.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 20 (vinte) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/202, 01 (Uma) Amostra dos seguintes Itens: ITEM 02 - Confecção de calçado número 17, ITEM 09 - Confecção de calçado número 24 e ITEM 22 - Confecção de calçado número 37 junto com as amostras deverão entregar os laudos conforme Itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

**16.1.2** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital no Anexo I e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Confecção de calçado número 17	1
09	Confecção de calçado número 24	1
22	Confecção de calçado número 37	1

**16.2.** As amostras deverão ser no Almoxarifado Central, sítio à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

**16.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.



**16.3.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

**16.4.** Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

**16.4.1.** As amostras de marcas, caso houver, que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

**16.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

**16.6.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 O Pleno TCE/PR).

**16.6.1.** As impugnações serão analizadas e respondidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021, com decisão final do(a) Pregoeiro(a). Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**16.7** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 16.4 poderá ser feita pelo *chat* do Comprasnet e por *e-mail*, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sítio à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** Apresentar TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

### 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

**18.1.** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**18.1.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

**18.1.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**18.2.** As fiscalizações da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações serão exercidas por:

**Nara Regina Bressan**, Portaria 040/2021 - Fiscalização execução do contrato.

**Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 - Fiscalização de gestão do contrato.

**18.2.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

**18.2.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**18.3.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**18.3.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**18.4.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

### 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

### 20. DA GARANTIA:

**20.1** Não será exigida a prestação de garantia para o objeto do presente PREGÃO.

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.**

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

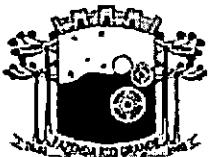
**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.
- 23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**23.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo)**

**ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira  
Compras e Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

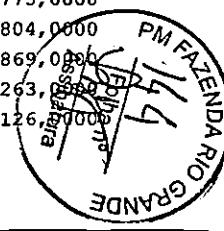
Nr.: 105/2021 - PE

Processo Administrativo:	303/2021
Data do Processo Adm.:	10/12/2021
Processo de Licitação:	303/2021
Data do Processo:	10/12/2021

Folha: 1/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b>Lote: 1</b>						
1	690,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 16, conforme termo de referência.	_____	78,7000	54.303,0000
2	700,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 17, conforme termo de referência.	_____	78,7000	55.090,0000
3	660,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 18, conforme termo de referência.	_____	78,7000	51.942,0000
4	650,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 19, conforme termo de referência.	_____	78,7000	51.155,0000
5	840,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 20, conforme termo de referência.	_____	78,7000	66.108,0000
6	810,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 21, conforme termo de referência.	_____	78,7000	63.747,0000
7	810,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 22, conforme termo de referência.	_____	78,7000	63.747,0000
8	870,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 23, conforme termo de referência.	_____	78,7000	68.469,0000
9	1.220,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 24, conforme termo de referência.	_____	78,7000	96.014,0000
10	1.370,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 25, conforme termo de referência.	_____	78,7000	107.819,0000
11	1.040,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 26, conforme termo de referência.	_____	78,7000	81.848,0000
12	1.970,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 27, conforme termo de referência.	_____	78,7000	155.039,0000
13	2.050,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 28, conforme termo de referência.	_____	78,7000	161.335,0000
14	2.610,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 29, conforme termo de referência.	_____	78,7000	205.407,0000
15	3.260,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 30, conforme termo de referência.	_____	78,7000	256.562,0000
16	2.520,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 31, conforme termo de referência.	_____	78,7000	198.324,0000
17	3.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 32, conforme termo de referência.	_____	78,7000	267.580,0000
18	3.490,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 33, conforme termo de referência.	_____	78,7000	274.663,0000
19	3.250,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 34, conforme termo de referência.	_____	78,7000	255.775,0000
20	2.920,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 35, conforme termo de referência.	_____	78,7000	229.804,0000
21	2.870,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 36, conforme termo de referência.	_____	78,7000	225.869,0000
22	1.490,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 37, conforme termo de referência.	_____	78,7000	117.263,0000
23	980,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 38, conforme termo de referência.	_____	78,7000	77.126,0000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 105/2021 - PE

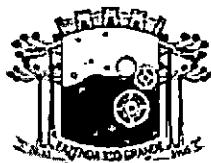
Processo Administrativo: 303/2021  
Data do Processo Adm.: 10/12/2021  
Processo de Licitação: 303/2021  
Data do Processo: 10/12/2021

Folha: 2/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
24	660,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 39, conforme termo de referência.	_____	78,7000	51.942,0000
25	330,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 40, conforme termo de referência.	_____	78,7000	25.971,0000
26	150,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 41, conforme termo de referência.	_____	78,7000	11.805,0000
27	90,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 42, conforme termo de referência.	_____	78,7000	7.083,0000
28	10,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 43, conforme termo de referência.	_____	78,7000	787,0000
29	10,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 44, conforme termo de referência.	_____	78,7000	787,0000
Total Máximo do Lote:						3.283.364,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	3.283.364,0000	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

PROTOCOLO Nº. 45657/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021

### COMPLEMENTO AO ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria de Educação.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Confecção de calçado número 16.	Par	690
2	Confecção de calçado número 17.	Par	700
3	Confecção de calçado número 18.	Par	660
4	Confecção de calçado número 19.	Par	650
5	Confecção de calçado número 20.	Par	840
6	Confecção de calçado número 21.	Par	810
7	Confecção de calçado número 22.	Par	810
8	Confecção de calçado número 23.	Par	870
9	Confecção de calçado número 24.	Par	1220
10	Confecção de calçado número 25.	Par	1370
11	Confecção de calçado número 26.	Par	1040
12	Confecção de calçado número 27.	Par	1970
13	Confecção de calçado número 28.	Par	2050
14	Confecção de calçado número 29.	Par	2610
15	Confecção de calçado número 30.	Par	3260
16	Confecção de calçado número 31.	Par	2520
17	Confecção de calçado número 32.	Par	3400
18	Confecção de calçado número 33.	Par	3490
19	Confecção de calçado número 34.	Par	3250
20	Confecção de calçado número 35.	Par	2920
21	Confecção de calçado número 36.	Par	2870
22	Confecção de calçado número 37.	Par	1490
23	Confecção de calçado número 38.	Par	980
24	Confecção de calçado número 39.	Par	660
25	Confecção de calçado número 40.	Par	330
26	Confecção de calçado número 41.	Par	150
27	Confecção de calçado número 42.	Par	90
28	Confecção de calçado número 43.	Par	10
29	Confecção de calçado número 44.	Par	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



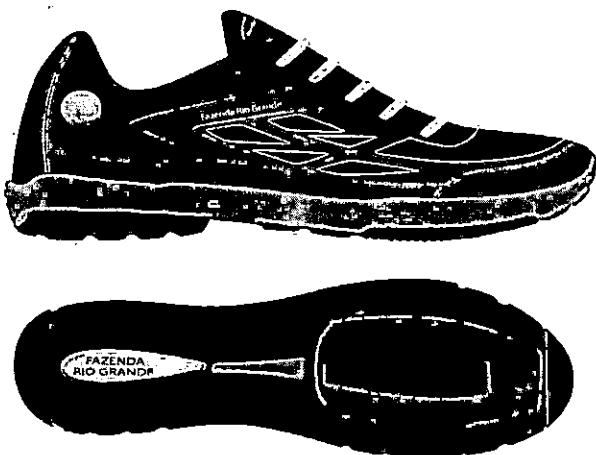
## 2.1 Especificações Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERISTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

## 2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 16 ao 44).



## 2.3 Descrições Do Produto:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentre o processo denominado injeção direta, Tal método de produção não deverá utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deverá conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma forma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros deverá ser realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).



## 2.4 Componentes do Cabedal e Solado

**Matéria prima externa do cabedal** – Peças confeccionadas em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce.

**Matéria prima interna do cabedal** – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (Tobox) conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

**Matéria prima entressola** – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor cinza.

**Matéria prima solado** – Formada por quatro peças independentes, cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar, anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e, por fim, peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

## 2.5 Característica da Matéria Prima:

Item	Descrição
Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70gr/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano de 3 mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m <sup>2</sup> , na cor preto. Gramatura mínima final 140gr/m <sup>2</sup> .
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor preto, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m <sup>2</sup> .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5 mm transparente, serigrafia predominante na cor preto, frisos que contornam os detalhes do cabedal na cor branco, detalhe lateral serigrafado na cor royal. Dégradé nas laterais traseiras em preto e amarelo nome do município na lingueta na cor branco com fundo preto e no cabedal na cor branco com o fundo preto. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiras de acabamento de acetato na cor branca.
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final mínima 750gr/m <sup>2</sup> , na cor preto.
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90gr/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínimo de 3 mm espessura. Gramatura mínima final de 120gr/m <sup>2</sup> .
Tobox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5 mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14 mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m <sup>2</sup> , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m <sup>2</sup> , na cor branca.
Soleta /Peça Central dianteira	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor preto. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel Dianteiro	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor royal.
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 55, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor amarelo, serigrafia com o nome do município na cor preto.

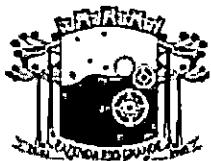
**2.6 Das embalagens:**

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colméia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio.

**2.7 Dos Laudos Exigidos para Atestar Qualidade da Matéria Prima**

Acompanhado das amostras deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO.

Matéria Prima	Ensaios	Resultado Mínimo
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****ESTADO DO PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 4554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

**2.8 Da Exigência do Laudo para Garantir o Conforto do Calçado Resultado Mínimo Aceitável (CONFORTÁVEL)**

- Massa do calçado - ABNT NBR 14835/13;
- Distribuição de pressão plantar - ABNT NBR 14836/14;
- Temperatura interna do calçado - ABNT NBR 14837/11;
- Índice de amortecimento do calçado - ABNT NBR 14838/16;
- Índice de pronação do calçado - ABNT NBR 14839/15;
- Percepção de calce; marcas e lesões - ABNT NBR 14840/15;
- Conforto do calçado - ABNT NBR 14834/15.

**2.9 Amostragem**

Deverá ser apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, amostras das seguintes numerações 17, 24 e 37. Junto com as amostras deverão entregar os laudos conforme item 2.8, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. O quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

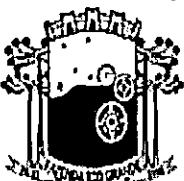
**4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO**

Llicitação.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Serviços de terceiro – pessoa jurídica: 822, 835, 846, 1029, 1030, 1031.  
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: 1221.

**6. TEMPO DE VIGÊNCIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (vinte) dias.

## 9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EM PENHO N° \_\_\_\_\_

2. 10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização quanto a execução do contrato ficará a cargo de Nara Regina Bressan, Portaria 040/2021 e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 – fiscal de gestão, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebidotários, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ofício Nº 0686 – SME -Aquisição de calçado escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ANEXO II**

**Análise da Qualidade da Amostra**

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Amostra de:**

Item: \_\_\_\_\_

Apresentação de Laudos e Declaração: ( ) sim ( ) não ( )  
outros: \_\_\_\_\_

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( )  
outros: \_\_\_\_\_

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_

Amostra: ( ) aprovada ( ) reprovada

Avaliador 1 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -  
Comissão de Avaliação de Amostra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ..... conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

PROTOCOLO Nº. 45657/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

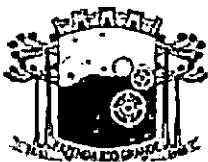
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de  
Parentes na Administração Municipal**

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021**

**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. As fiscalizações da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações serão exercidas pelas servidoras: **Nara Regina Bressan**, Portaria 040/2021 - Fiscalização execução do contrato e **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 - Fiscalização de gestão do contrato.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

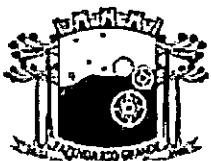
**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.39	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.154.3.3.90.32	1000

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens dos lotes nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**ESTADO DO PARANÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**.
  17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contraria as presentes disposições.
  18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
  19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.
  20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

## **ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
**Órgão Gerenciador**

(Razão Social)  
(Representante)  
Detentor da Ata de  
Registro de Preços

Procurador do Município  
OAB nº

Secretário Municipal  
Decreto nº

#### **Testemunhas:**

Nome: .....

**Assinatura:**

Name: \_\_\_\_\_

**Assinatura:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

PROTOCOLO Nº. 45657/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41516/2021

**ANEXO I  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



SUSPENSÃO DE EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 105/2021

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 105/2021, o qual tem por objeto a "*Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*", tendo em vista a necessidade de alteração no Instrumento Convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de janeiro de 2022.

  
Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira oficial

licitação

Sub-rogar Licitação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação

12/01/2022 16:03:10

Ambiente: PRODUTAL

Sub-rogar Dispensa/Inexigibilidade

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) na data de 13/01/2022.

## Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

Assinatura

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00105/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

## Objeto

Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

## Motivo do Evento de Suspensão

alteração do instrumento convocatório

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

13/01/2022

Data da Disponibilidade do Edital

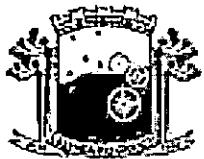
A partir de 21/12/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/01/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

PROTOCOLO 45657/2021

Processo Administrativo nº. 303/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 14/01/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Municipal



## NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021

### **PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de 27 de janeiro de 2022 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**2. TIPO DO PREGÃO:**

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.39	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.154.3.3.90.32	1000

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.3.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

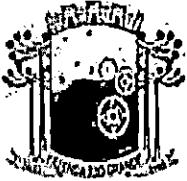
## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do lote - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

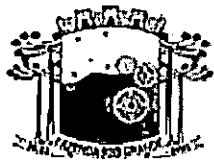
**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item do lote.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

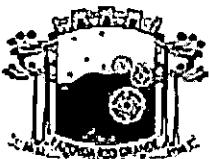
**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada lote, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Transparéncia do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e  
e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e  
e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com



efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



### 13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.

**Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução da Ata de Registro de Preço.**

### 13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

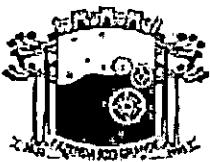
**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**



## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item do lote;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.1.4.** Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16. DA AMOSTRA:**

**16.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 20 (vinte) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/202, 01 (Uma) Amostra dos seguintes Itens: **ITEM 02 - Confecção de calçado número 17, ITEM 09 - Confecção de calçado número 24 e ITEM 22 - Confecção de calçado número 37** junto com as amostras deverão entregar os laudos conforme Itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificado.

**16.1.2** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital no Anexo I e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Confecção de calçado número 17	1
09	Confecção de calçado número 24	1
22	Confecção de calçado número 37	1



**16.2.** As amostras deverão ser no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

**16.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

**16.3.1.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

**16.4.** Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

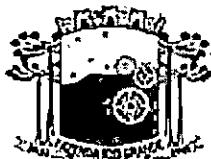
**16.4.1.** As amostras de marcas, caso houver, que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

**16.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

**16.6.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**16.6.1.** As impugnações serão analizadas e respondidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021, com decisão final do(a) Pregoeiro(a). Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**16.7** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 16.4 poderá ser feita pelo *chat* do Comprasnet e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

**17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** Apresentar TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**18.1.** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**18.1.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

**18.1.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.2.** As fiscalizações da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações serão exercidas por:

**Nara Regina Bressan**, Portaria 040/2021 - Fiscalização execução do contrato.

**Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 - Fiscalização de gestão do contrato.

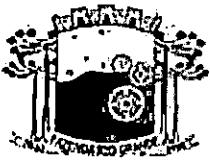
**18.2.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

**18.2.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**18.3.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**18.3.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**18.4.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

### 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o



valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

20.1 Não será exigida a prestação de garantia para o objeto do presente PREGÃO.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.  
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.  
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



**21.6.1.** A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**23.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo)**

**ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira  
Compras e Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

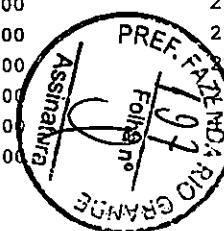
Nr.: 105/2021 - PE

Processo Administrativo:	303/2021
Data do Processo Adm.:	10/12/2021
Processo de Licitação:	303/2021
Data do Processo:	10/12/2021

Folha: 1/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b>Letre: 1</b>						
1	690,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 16, conforme termo de referência.		78,7000	54.303,0000
2	700,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 17, conforme termo de referência.		78,7000	55.090,0000
3	660,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 18, conforme termo de referência.		78,7000	51.942,0000
4	650,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 19, conforme termo de referência.		78,7000	51.155,0000
5	840,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 20, conforme termo de referência.		78,7000	66.108,0000
6	810,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 21, conforme termo de referência.		78,7000	63.747,0000
7	810,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 22, conforme termo de referência.		78,7000	63.747,0000
8	870,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 23, conforme termo de referência.		78,7000	68.469,0000
9	1.220,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 24, conforme termo de referência.		78,7000	96.014,0000
10	1.370,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 25, conforme termo de referência.		78,7000	107.819,0000
11	1.040,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 26, conforme termo de referência.		78,7000	81.848,0000
12	1.970,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 27, conforme termo de referência.		78,7000	155.039,0000
13	2.050,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 28, conforme termo de referência.		78,7000	161.335,0000
14	2.610,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 29, conforme termo de referência.		78,7000	205.407,0000
15	3.260,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 30, conforme termo de referência.		78,7000	256.562,0000
16	2.520,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 31, conforme termo de referência.		78,7000	198.324,0000
17	3.400,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 32, conforme termo de referência.		78,7000	267.580,0000
18	3.490,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 33, conforme termo de referência.		78,7000	274.663,0000
19	3.250,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 34, conforme termo de referência.		78,7000	255.775,0000
20	2.920,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 35, conforme termo de referência.		78,7000	229.804,0000
21	2.870,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 36, conforme termo de referência.		78,7000	245.869,0000
22	1.490,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 37, conforme termo de referência.		78,7000	117.263,0000
23	980,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 38, conforme termo de referência.		78,7000	77.126,0000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

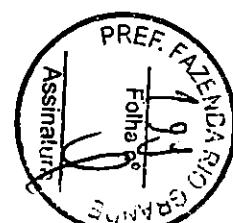
Nr.: 105/2021 - PE

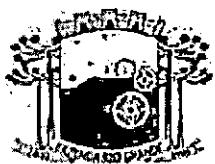
Processo Administrativo: 303/2021  
 Data do Processo Adm.: 10/12/2021  
 Processo de Licitação: 303/2021  
 Data do Processo: 10/12/2021

Folha: 2/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
24	660,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 39, conforme termo de referência.	_____	78,7000	51.942,0000
25	330,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 40, conforme termo de referência.	_____	78,7000	25.971,0000
26	150,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 41, conforme termo de referência.	_____	78,7000	11.805,0000
27	90,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 42, conforme termo de referência.	_____	78,7000	7.083,0000
28	10,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 43, conforme termo de referência.	_____	78,7000	787,0000
29	10,00	PAR	Confecção de calçado escolar nº 44, conforme termo de referência.	_____	78,7000	787,0000
<b>Total Máximo do Lote:</b>						<b>3.283.364,0000</b>
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>3.283.364,0000</b>	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

PROTOCOLO Nº. 45657/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021

**COMPLEMENTO AO ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria de Educação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Confecção de calçado número 16.	Par	690
2	Confecção de calçado número 17.	Par	700
3	Confecção de calçado número 18.	Par	660
4	Confecção de calçado número 19.	Par	650
5	Confecção de calçado número 20.	Par	840
6	Confecção de calçado número 21.	Par	810
7	Confecção de calçado número 22.	Par	810
8	Confecção de calçado número 23.	Par	870
9	Confecção de calçado número 24.	Par	1220
10	Confecção de calçado número 25.	Par	1370
11	Confecção de calçado número 26.	Par	1040
12	Confecção de calçado número 27.	Par	1970
13	Confecção de calçado número 28.	Par	2050
14	Confecção de calçado número 29.	Par	2610
15	Confecção de calçado número 30.	Par	3260
16	Confecção de calçado número 31.	Par	2520
17	Confecção de calçado número 32.	Par	3400
18	Confecção de calçado número 33.	Par	3490
19	Confecção de calçado número 34.	Par	3250
20	Confecção de calçado número 35.	Par	2920
21	Confecção de calçado número 36.	Par	2870
22	Confecção de calçado número 37.	Par	1490
23	Confecção de calçado número 38.	Par	980
24	Confecção de calçado número 39.	Par	660
25	Confecção de calçado número 40.	Par	330
26	Confecção de calçado número 41.	Par	150
27	Confecção de calçado número 42.	Par	90
28	Confecção de calçado número 43.	Par	10
29	Confecção de calçado número 44.	Par	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



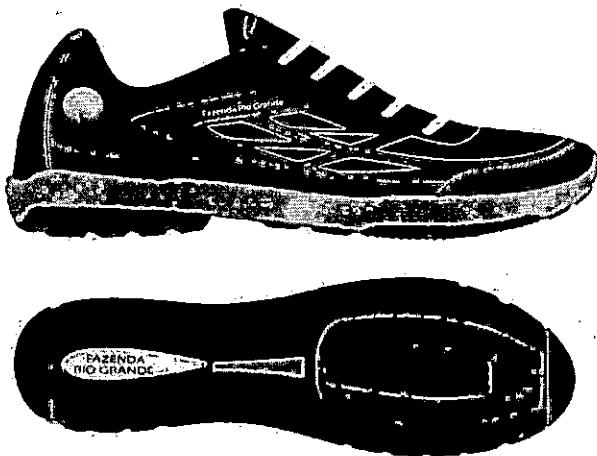
## 2.1 Especificações Calçado Tipo Tênis Escolar

2.1.1 PRODUTO: CALÇADO ESCOLAR.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERISTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

## 2.2 Modelagem a ser Contratada(Nº 16 ao 44).



## 2.3 Descrições Do Produto:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentre o processo denominado injeção direta, Tal método de produção não deverá utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deverá conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma forma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros deverá ser realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).



## 2.4 Componentes do Cabedal e Solado

**Matéria prima externa do cabedal** – Peças confeccionadas em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce.

**Matéria prima interna do cabedal** – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (Tubox) conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

**Matéria prima entressola** – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor cinza.

**Matéria prima solado** – Formada por quatro peças independentes, cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar, anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e, por fim, peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

## 2.5 Característica da Matéria Prima:

Item	Descrição
Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70gr/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano de 3 mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m <sup>2</sup> , na cor preto. Gramatura mínima final 140gr/m <sup>2</sup> .
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor preto, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m <sup>2</sup> .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5 mm transparente, serigrafia predominante na cor preto, frisos que contornam os detalhes do cabedal na cor branco, detalhe lateral serigrafado na cor royal. Dégradé nas laterais traseiras em preto e amarelo nome do município na lingueta na cor branco com fundo preto e no cabedal na cor branco com o fundo preto. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiras de acabamento de acetato na cor branca.
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final mínima 750gr/m <sup>2</sup> , na cor preto.
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90gr/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínimo de 3 mm espessura. Gramatura mínima final de 120gr/m <sup>2</sup> .
Tobox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5 mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14 mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m <sup>2</sup> , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4 mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m <sup>2</sup> , na cor branca.
Soleta /Peça Central dianteira	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor preto. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel Dianteiro	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor royal.
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 55, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor amarelo ,serigrafia com o nome do município na cor preto.

**2.6 Das embalagens:**

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colméia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio.

**2.7 Dos Laudos Exigidos para Atestar Qualidade da Matéria Prima**

Acompanhado das amostras deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO.

Matéria Prima	Ensaios	Resultado Mínimo
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 4554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

### 2.8 Da Exigência do Laudo para Garantir o Conforto do Calçado Resultado Mínimo Aceitável (CONFORTÁVEL)

- Massa do calçado - ABNT NBR 14835/13;
- Distribuição de pressão plantar - ABNT NBR 14836/14;
- Temperatura interna do calçado - ABNT NBR 14837/11;
- Índice de amortecimento do calçado - ABNT NBR 14838/16;
- Índice de pronação do calçado - ABNT NBR 14839/15;
- Percepção de calce; marcas e lesões - ABNT NBR 14840/15;
- Conforto do calçado - ABNT NBR 14834/15.

### 2.9 Amostragem

Deverá ser apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, amostras das seguintes numerações 17, 24 e 37. Junto com as amostras deverão entregar os laudos conforme item 2.8, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido, pois o material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino. O quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

### 4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Llicitação.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serviços de terceiro – pessoa jurídica: 822, 835, 846, 1029, 1030, 1031.  
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita: 1221.

### 6. TEMPO DE VIGÊNCIA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

### 7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

### 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (vinte) dias.

### 9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 40 (quarenta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

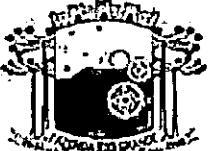
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EM PENHÔ N°

2. 10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização quanto a execução do contrato ficará a cargo de Nara Regina Bressan, Portaria 040/2021 e Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021 – fiscal de gestão, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebidotários, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ofício Nº 0686 – SME -Aquisição de calçado escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ANEXO II**

**Análise da Qualidade da Amostra**

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Amostra de:**

Item: \_\_\_\_\_

Apresentação de Laudos e Declaração: ( ) sim ( ) não ( )  
outros: \_\_\_\_\_

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( )  
outros: \_\_\_\_\_

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_

Amostra: ( ) aprovada ( ) reprovada

Avaliador 1 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -  
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -  
Comissão de Avaliação de Amostra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ..... , conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo nº: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax nº: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 105/2021

PROTOCOLO N°. 45657/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 303/2021

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

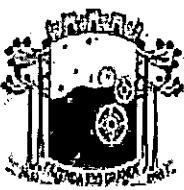
**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 105/2021  
PROTOCOLO N°. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 303/2021**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de  
Parentes na Administração Municipal**

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO Nº. 45657/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2021**

**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

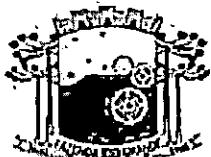
1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o **DETENTOR DA ATA** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 105/2021**.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. As fiscalizações da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações serão exercidas pelas servidoras: **Nara Regina Bressan**, Portaria 040/2021 - Fiscalização execução do contrato e **Elaine Aparecida dos Santos**, Portaria 040/2021 - Fiscalização de gestão do contrato.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

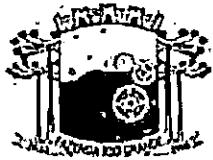
**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.39	1000
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.154.3.3.90.32	1000

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens dos lotes nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presentes as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contraria as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata de  
Registro de Preços

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

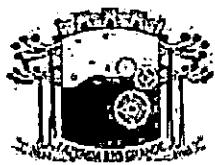
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021

PROTOCOLO Nº. 45657/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41516/2021

**ANEXO I  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..... representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 6



PORTEIRA Nº 016/2022/SMA  
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio  
a servidores do Município de  
Fazenda Rio Grande, conforme  
especifico".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 26 de fevereiro de 2013

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 9º da Lei Municipal nº 165/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, a servidores abertos relacionada:

PROTÓCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
00934/2022	561132	REGINA CELIA DA SILVA	ENFERMEIRO	04/01/2022 À 07/02/2022	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Janeiro de 2022.

RICARDO LUIZ TORQUATO DRENNARES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 8733/2021

JULIO CESAR RICARDES NEIVA  
Diriteto de Recursos Humanos  
Portaria 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2021  
Processo Administrativo nº 217/2021  
Protocolo nº 60870/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal da Educação Infantil no bairro Graña Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

ABERTURA: 17 de Janeiro de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 14 de Janeiro de 2022.

Mauro Antônio Picurso  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Licitação Pública de Aquisição  
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.630-000  
Pasta: Licitações - 001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTEIRA N.º 01/2022.  
De 11 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a cumulação de funções do servidor no período de férias."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande,

Considerando o período de férias a ser usufruído pela Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Sra. Mary Barrosa, nomeada pela Portaria 131/2021;

Considerando que os serviços essenciais continuam a ser mantidos, tendo em vista sua natureza de não admitir paralisação;

Considerando a necessidade primordial de um responsável pela Direção Administrativa do Hospital neste período de ausência de servidores;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o servidor Fernando Legnani de Souza, Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nomeado pela Portaria 032/2021 é responsável cumulativamente pela Direção Administrativa do Hospital, pelo período de 17 à 20 de Janeiro de 2022, período de férias de Mary Barrosa.

Parágrafo único. Ocorrerá a cumulação sem a percepção de vencimentos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clarice Fernandes Souza  
Tatia de Lima Souza  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 093/2021

Rua Professor Coelho da Silva, nº 434 - Centro - 83.630-000  
Fazenda Rio Grande - PR  
E-mail: [secretaria.saude@fazendario.grande.pr.gov.br](mailto:secretaria.saude@fazendario.grande.pr.gov.br)

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Metramaq Equipamentos EIRELI, CNPJ: 09.582.699/0001-72,  
toma público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para  
Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças  
e acessórios; Manutenção e reparação de veículos automotores;  
instalada na Rua Maria Luiza nº 08, São José dos Pinhais/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2021 - LEILÃO** - 01/2022 - Objeto: "LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO de Máquinas, veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram". ABERTURA: 03/02/2022, às 10:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br). Critério de Julgamento: Maior lance. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br). Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2022.

**CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**  
**IRIO DA CHAGAS LIMA - OFICIAL**  
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone: (41) 3372-1571  
-CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar:

1 - EDNILSON LUIZ NEGRELLO com SABRINA PABIANE DA SILVA PEREIRA

2 - RAFAEL LASSI CALDEIRA com KALINE ZAMBON

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

**IRIO DA CHAGAS LIMA**  
Cartório Oficial

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**  
**PROCESO ADMINISTRATIVO N° 18461/2021**

**OBJETO:** Reajuste de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção e reparos e/ou manutenção das com suas respectivas operadoras, incluindo componentes, lubrificantes e manutenção, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O Município de Palmeira por intermédio sua Progênero, designada pelo Decreto nº. 14.830 de 21/12/2021, torna público para cinco dos interessados a SUSPENSAO do processo licitatório nº 18461/2021, que é necessário que o interessado informe as medidas que todas as publicações e recomendações se referem ao processo licitatório, divulgadas através do Portal da Transparéncia do Município que pode ser acessado pelo site [www.munpalmeira.pr.gov.br](http://www.munpalmeira.pr.gov.br). Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a essa licitação e receber aviso sobre o andamento do processo licitatório no endereço eletrônico [www.munpalmeira.pr.gov.br](http://www.munpalmeira.pr.gov.br), ou no endereço eletrônico [licitacao@munpalmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@munpalmeira.pr.gov.br) e/ou no endereço eletrônico [www.munpalmeira.pr.gov.br](http://www.munpalmeira.pr.gov.br).

As informações adicionais, divulgadas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@munpalmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@munpalmeira.pr.gov.br).

Palmeira, 26 de janeiro de 2022.  
Leandro Henrique Braga  
Assessor de Comunicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**NOVA DATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 105/2021**  
Processo Administrativo nº. 302/2021 | Protocolo nº 45657/2021  
Tipo: Menor Preço Global  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Colégio Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 14/01/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PB, 13 de januário de 2022.  
Mayssa Wolff de Souza  
Prefeitura Municipal.

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 050.058.679-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de Identificação nº 975000017755746, para que entre em contato por meio do telefone 0800 041 4554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

**SERVICO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**  
Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná  
Pai: Mário José Guimarães de Moraes Pinto Moraes

Titular

1. LUIZ HENRIQUE DE ARAGÃO e RENATA DE OLIVEIRA SANT'ANNA
2. JESSER MURILO OLIVEIRA YAMAMURA e JENIFER MICHELE DE SOUZA BARBOSA
3. ALISSON FONSECA TEIXEIRA e UENDY MIKAELLA HOFFMANN
4. CECILIA MIGUEL CHOCHELEN - JOSEANE ATOLDO DE FREITAS

**Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 dias.**

Curitiba, 13 de Janeiro de 2022.

A QR code is located in the bottom right corner of the page, intended for readers to scan with their mobile devices to access the magazine's digital publications.

**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2.068/2021 - ENTIDADE: SESI-SP**  
**OBJETO: AO. DE KIT PARA SALA DE AULA HÍBRIDA: TELAS INTERATIVAS**  
**DATA DE ABERTURA: 24 DE JANEIRO 2022 AS 09:00 MIN.**  
**LINK PARA ACESSO: <http://apn2.fiepr.org.br/licitacao.html>**  
**LINK LOCAL DE DISPUTA: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

MUNICÍPIO DE  
**PIRAQUARA** | Secretaria de  
Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.569/2021**  
Município de Piraquara, UASG N. 357769, pelo meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de bens e serviços, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com prazo de execução pelo período de 36 (trinta e seis) meses, bem como instalação, configuração e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, será realizada no dia 27 de Janeiro de 2022, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovnacionais.gov.br](http://www.comprasgovnacionais.gov.br), Categória de Adjudicação MENOR PREÇO POR GRUPO, Valor Máximo estimado: R\$ 353.637,20 (Trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovnacionais.gov.br](http://www.comprasgovnacionais.gov.br) e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento clandestino no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital em mídia fornecida pelo interessado) ou do cópia impresso, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (fins ônus de queixa) e art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8.639/1993 e regulamentado o Decreto Municipal nº 7.353/2018, Piraquara, 13 de Janeiro

de 2022. Sheza Gómez Velásco - Pregoeiro Municipal.  
**2º AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 8/2022/ADIA/ADM/2022/001**  
O Municipio de São José do Meio de Pregórios, informa que, para contemplar os interessados, que houve a necessidade de alteração/inclusão do item 1.3 do edital, no Pregão 8/2022, que tem por objeto a Locação, Instalação e Transporte de Contêiners pelo período de 12 meses, portanto, em virtude disso, a data de abertura fica ADIADA para o dia: 27/01/2022, às 09h00, no mesmo local indicado anteriormente. Parágrafo, 13 de janeiro de 2022. Emerson Antônio Zapach - Pregoeiro Municipal

**4º Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais  
e 15º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.**  
**ADILSON TABORDA - Titular**  
**Rua Voluntários da Pátria, 233, Ióia 06, Centro – Curitiba/PR**  
**fono: 3333-2444**

Faço saber que pretendem casar-se:

01 - **JONATHAN FRIEDRICH BISOLLO STOCKER E MAYARA ROCHA GALANTE**

02 - **GUIERME MARTINS WEINHARDT DA SILVEIRA E DEBORAH ALVES MORGIANI**

03 - **KELVIN DAVID NASCIMENTO E AMANDA FERREIRA DE LIMA**

04 - **WALTER LUIS ROSGALLI E ANA LUCIA PRETTO PEREIRA**

05 - **GABRIEL GARCIA E NATALYA PINHEIRO DE SOUSA**

06 - **RICARDO ALBERTO FERNANDES E SORAIA CHIMIELENSKI**

07 - **RENATO KURAMOTO GONZALEZ E BARBARA LEPCA HAIA**

08 - **JOSÉ AUGUSTO CANDEIA E CRISTIANE WIEDMER RAMON**

09 - **ADRIANO DALEFFE E XENIA SPERANZO BRETAS**

10 - **MÁRCIO GAVRON E KÁTIA DA PIEDADE SANTOS**

11 - **EDSON VIDAL DE BARROS E AMANDA APARECIDA FERREIRA**

12 - **DOUGLAS CRUZ DE OLIVEIRA E CRISTIELLE OLIVEIRA CANDIDO**

13 - **JUAN PABLO ZAPATA GARCIA E ÂNGELA BITTENCOURT BASSO**

14 - **FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA E EMELI MENEGUSSO FERNANDES**

Sou alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Esta será editado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022,  
Adilson Taborda

**ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS  
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS  
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.**

A black and white photograph of a man in a suit and tie, sitting at a desk and looking down at a newspaper he is holding. The text "Publicidade legal é coisa séria!" is overlaid on the right side of the image.

**Consulte nossa equipe  
de Publicidade Legal:**

Ligue 413333-9800  
publegal@induscom.com.br  
ou pl@induscom.com.br

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**  
**REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL:**  
 com e disponível no Portal Transparência e Plataforma de Licitações, Cambará 13 de Janeiro, JOSE SALIM HAGG, Prefeito

## Campina do Simão

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA N.º 01/2022-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação CONCORRÊNCIA N.º 01/2022-PMCS para às 09:00 horas do dia 15 DE FEVEREIRO DE 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PRÉDIO URBANO, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, COM CLÁUSULA RESOLUTÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020 E 743/2021.

O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (<http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-llicitacoes.php?v=1&modulo=40>).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br) ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 12 de janeiro de 2022.

André Junior de Paula  
Prefeito Municipal

2864/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PÓS PRORROGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021-PMCS para às 09:00 horas do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES, ATRAVÉS DO CONVÉNIO Nº 94/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (<http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-llicitacoes.php?v=1&modulo=40>).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br) ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 12 de janeiro de 2022.

André Junior de Paula  
Prefeito Municipal

2860/2022

## Campo Mourão

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2257/2019

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal N.º 8.666, de

### DOCUMENTO CERTIFICADO

#### CÓDIGO LOCALIZADOR: 24842222

Documento emitido em 14/01/2022 09:19:12.

Diário Oficial: Com: Ind. e Serviços  
Nº 11091 | 14/01/2022 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.ImprensaOficial.pr.gov.br](http://www.ImprensaOficial.pr.gov.br)

(44) 3516-5092, no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às

16h30min ou no <https://camaracampomourao.atende.net>.

Diário Oficial Certificado Digitalmente  
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de acordo com a legislação federal e estadual, certifica que o documento acima é original.  
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

em vigor, faz saber que realizará, em sua Feira de Futebol, no dia 12 de fevereiro de 2022, Tomada de Preços h. 14h00m, tendo por objeto a seleção de empresa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO".

As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, 1.488 – Centro - Tel. (44) 3516-5092, no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no <https://camaracampomourao.atende.net>.

Campo Mourão, 14 de janeiro de 2022.

JADIR SOARES

Presidente

3008/2022

## Carlópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

PROCESSO N.º 313/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS

Exclusivo para Compra Local

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 14/01/2022 a 27/01/2022

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 27/01/2022 -Local: [www.llicitanet.com.br](http://www.llicitanet.com.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município - link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº. 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@llicitanet.com.br](mailto:contato@llicitanet.com.br)/ [financeiro@llicitanet.com.br](mailto:financeiro@llicitanet.com.br)Carlópolis, 13 de janeiro de 2022. Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

3199/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-PROCESSO N.º 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 14/01/2022 a 27/01/2022.Início da sessão de disputa de preços: às 15:00min do dia 27/01/2022 -Local: [www.llicitanet.com.br](http://www.llicitanet.com.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município - link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº. 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@llicitanet.com.br](mailto:contato@llicitanet.com.br)/ [financeiro@llicitanet.com.br](mailto:financeiro@llicitanet.com.br)Carlópolis, 13 de janeiro de 2022.Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

3274/2022

## Fazenda Rio Grande

### NOVA DATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2021

Processo Administrativo nº. 303/2021 / Protocolo nº 45657/2021

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 14/01/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2021.

Mayssa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

3286/2022

## Floraí

### MUNICÍPIO DE FLORAÍ

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO de FLORAÍ, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, na através do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	01	RS 84.830,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Floraí, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail [licitacao@flora.pr.gov.br](mailto:licitacao@flora.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, Floraí - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Floraí - Pr, 14 de janeiro de 2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita Municipal

2794/2022

### MUNICÍPIO DE FLORAÍ

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO de FLORAÍ, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022, na através do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	66.376,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Floraí, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail [licitacao@flora.pr.gov.br](mailto:licitacao@flora.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, Floraí - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Floraí - Pr, 14 de janeiro de 2022.  
Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita Municipal

2795/2022

## Flor da Serra do Sul

### Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de licitação com Itens Am

Pregão Eletrônico Nº 0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público interessados que realizará certame licitatório Eletrônico, Aquisição de máquinas e equipamentos de repasse 918846/2021 advindo Pecuária e Abastecimento – MAPA- PLATAFORMA de compra de bens e serviços, no valor de R\$ 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 16.000, Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2000, Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019. Cópia do Edital deverá

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 24852322

Documento emitido em 14/01/2022 09:20:04

Diário Oficial: Com- Ind. e Serviços  
Nº: 11091 | 14/01/2022 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade dessa página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Imprensa Oficial do Paraná

Marco Celso Ribeiro/Comissão Permanente de Licitações

3255/2022

ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br) ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Flor da Serra do Sul, 13 de Janeiro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM  
Prefeita Municipal em Exercício

3128/2022

Assinatura

23

## Guaira

### MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de serviços de locação de espaço físico (salão), com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 pessoas, com fornecimento de cadeiras, mesas, cozinha, banheiros feminino e masculino, a serem utilizados em palestras, conferências, reuniões e projetos, realizados pelas Secretarias desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de janeiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Guaira-PR; Incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 27/01/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/01/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/01/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de preços (SRP), para aquisição de troféus e medalhas que serão utilizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias, nos campeonatos e eventos realizados e apoiados nesta municipalidade. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 27/01/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 27/01/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 27/01/2022

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (Oftalmologia, Urologia, Gasterenterologia, Pneumologia, Cirurgia Vascular, Cardiologia, Ortopedia, Clínica Médica com Especialidade em Saúde Mental, Cirurgia Geral, Neurologia e Psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

O Município de Guaira – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 004/2021, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 4.2 do Edital para credenciamento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir da data 20/01/2022 até o dia 19/01/2023. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de

/2021; Serão mantidos todos os termos e condições, no que se refere aos valores, pagamentos, indicações, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo acarretando assim nenhum prejuízo aos

poderão ser obtidos através do site

4. Processos Licitatórios e/ou pelo site

5. Informações: no Departamento de

6. Círculo de Guaira, de segunda a sexta-feira, em

7. Endereço: Fone (44) 3642-9924 – e-mail

8. de 2022.

9. Marco Celso Ribeiro/Comissão Permanente de Licitações

3255/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Processo Adm. nº. 303/2021 / Prot. nº 45657/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 14/01/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Janeiro de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zólio Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 13/01/2022 até 25/01/2022 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 25/01/2022. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os serviços deverão ser executados no Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zólio Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br).

Em 12 de Janeiro de 2022  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zólio Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 11:00 horas do dia 24/01/2022, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOM PARA EVENTOS E ANÚNCIOS COM VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zólio Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br).

Em 12 de Janeiro de 2022  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

com Itens Exclusivos Me EPP e Ampla Concorrência .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTE NA ZONA RURAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR E TRANSPORTE DE TRABALHADORES. Às 09:00 (nove horas) do dia 26 de Janeiro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: [www.ifsul.pr.gov.br](http://www.ifsul.pr.gov.br) ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 12 de Janeiro de 2022.  
LUCI MARIA ZANELLA ROLIM  
Prefeita  
Em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

## TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Guaíra-PR; Incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados Indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 27/01/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/01/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 09h00min do dia 27/01/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaира.pr.gov.br](http://www.guaира.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bilcompras.com/>. Demais Informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaира.pr.gov.br](mailto:compras@guaира.pr.gov.br). Publique-se.

Guaíra-PR, 13 de janeiro de 2022.  
MARCELO CELESTRINO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - PAD Nº 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DEURGÊNCIA E EMERGÊNCIA), CONFORME DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS FRUSTRADOS NO PE 059/2021, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote, Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.376.641,08 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Sels Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Oito Centavos). Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 27/01/2022 (vinte e sete dias de Janeiro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br). Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibatí, 13 de janeiro de 2022  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

## Processo Administrativo nº 19/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planimétrico e Georreferenciamento a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibatí/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (Anexo) e no Edital., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 615.267,00 (Seiscentos e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/01/2022 (vinte e sete dias de Janeiro de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/01/2022 (vinte e sete dias de Janeiro de 2022). Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 27/01/2022 (vinte e sete dias de Janeiro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br). Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 13 de Janeiro de 2022  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO INEXIGIBILIDADE - EDITAL Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços médicos - Profissionais Médicos para realização de Plantões de Clínica Médica e de Profissionais médicos especialistas de: Médico Responsável Técnico, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Ultrassonografia, Médico Responsável Técnico Banco de Sangue, Médico Clínico Geral ou Gineco Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, para prestação de serviços no Hospital Municipal de Ibatí (F.H.S.M.I.), ficando aberto todos os interessados pelo período de 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade/Credenciamento. Valor Máximo da Proposta: R\$ 2.786.086,44 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Sels Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Protocolo dos ENVELOPES DE Credenciamento: A partir do dia 14 de Janeiro de 2022 até 04 de fevereiro de 2022, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min dentro da data de vigência do Edital no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibatí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí/Pr, com primeira Sessão Pública de abertura no dia 11 de Janeiro de 2022 e as demais conforme estabelecido em Edital. INFORMAÇÕES: junto ao Dep. de Licitacões e Contratos, pelo fone (43) 3546-7450 ou pelo endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br). Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 13 de Janeiro de 2022  
ROBSON DA SILVA REIS  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraima, a ser executado no período de 06 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e Anexos do presente Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27/01/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/01/2022, VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 223.038,40 (duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 06 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na Integra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 12 de Janeiro de 2022.  
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

## EDITAL Nº 001/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através da Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 31/01/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BIL, Local de Acesso e Participação: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 920013/2021/MAPA/PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br). Demais Informações estão disponíveis no Departamento de



## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº Licitação/dispensa/Inexigibilidade*	105
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	45657/2021
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0401123610004201433903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.283.364,00
Data de Lançamento do Edital	21/12/2021
Data da Abertura das Propostas	14/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	27/01/2021
Data Registro	21/12/2021
Data Registro	14/01/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não	▼
Há cota de participação para EPP/ME? Não	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não	▼
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 8481666980 ([Logout](#))